



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A aquisição do equipamento ficará condicionada ao recebimento do recurso por parte do governo estadual, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 002/2024.

1) PRÊAMBULO.....	3
2) OBJETO .....	4
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	6
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	7
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018).....	8
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 .....	10
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	12
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA .....	13
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO .....	14
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	14
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA .....	15
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP .....	16
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	16
15) DA HABILITAÇÃO.....	19
16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO .....	21
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	23
18) CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	24
19) RECEBIMENTO DO OBJETO .....	33
20) PAGAMENTO .....	34
21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	36
22) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	40
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	42
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....	70





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS .....	105
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD.....	107
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	112
ANEXO VI – PROPOSTA.....	113
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	123
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS .....	124
ANEXO IX – CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	125
ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.....	145





## 1) PRÉAMBULO

1) O Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I - Regime legal:**

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Decreto Municipal nº 7.179/2026 –  
(<https://jardinopolis.sc.gov.br/legislacao/decreto-no-7-179-2026-de-20-de-fevereiro-de-2026/>);
- d) Portaria Municipal nº 119/2025 –  
(<https://jardinopolis.sc.gov.br/legislacao/portaria-n-119-2025-de-24-de-marco-de-2025/>).

**II - Modalidade:**

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

**III - Critério de Julgamento:**

- a) Menor preço por item

**IV - Modo de disputa:**

- a) Aberto

**V - Forma:**

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

**VI - Plataforma:**

- a) Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

1.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).





1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jardinópolis - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.6. A concorrência será conduzida pelo Município de Jardinópolis - SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

- a) 22/05/2026
- b) 07h59min (horário de Brasília/DF)

**VIII - Data/horário da sessão pública:**

- a) 22/05/2026
- b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

**IX - Prazo limite para apresentação da proposta readequada:**

- a) Até 120 minutos a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

**X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:**

- a) Até 60 minutos a contar do momento que for declarada a melhor proposta

**XI - Condução do processo licitatório:**

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto Municipal nº 7.179/2026.

## 2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, QUANDO





APLICÁVEL, DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E DE ATIVIDADE FÍSICA AO AR LIVRE, COMPREENDENDO: ESCALADA ESPACIAL, CASINHA INFANTIL, MESA DE PINGUE-PONGUE, KIT MINI GOL INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE 4 EM 1, ELÍPTICO DUPLO, BALANÇO ACESSÍVEL E ESTAÇÃO DE CALISTENIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, EM ATENDIMENTO À PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 002/2024.

**2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 20/2026 (ANEXO I);**
- II - Termo de Referência – TR nº 20/2026 (ANEXO II).**

**3) Valor do objeto: R\$ 61.684,45 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

**4) SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste certame, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 20/2026 (ANEXO I), Seção 7.2.

**5) CONDIÇÃO SUSPENSIVA:** A execução do objeto e a emissão da Ordem de Compra ficam condicionadas ao efetivo recebimento, pelo Município de Jardinópolis-SC, dos recursos financeiros provenientes do Estado de Santa Catarina, nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024.

**5.1) A emissão da Ordem de Compra somente ocorrerá após a confirmação do ingresso dos recursos na conta do Município.**

**5.2) Caso os recursos estaduais não sejam transferidos ao Município o contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Administração, sem ônus para nenhuma das partes e sem que isso configure inadimplemento.**

**5.3) O licitante, ao apresentar proposta, declara ciência e concordância com esta condição.**

**6) PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra





### 3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

Dotação: 251

Órgão: 08

Unidade: 002

Ação: 1073 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações em Obras e Serviços Públicos

Vínculo: 171070000000 - TRANSF. ESTADO - TRANSF. ESPECIAL

Elemento: 34490521000000000000 – Aplicações Diretas – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

Dotação: 301

Órgão: 08

Unidade: 002

Ação: 1073 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações em Obras e Serviços Públicos

Vínculo: 250070000000 - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Elemento: 34490521000000000000 – Aplicações Diretas – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

### 4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação ao presente Edital deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se a plataforma do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) .





## 5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas





parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

## 6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº](#)





[13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos





de controle administrativo.

**10)** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**11)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**12)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**13)** Para maiores informações, poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico de email [ouvidoria@jardinopolis.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@jardinopolis.sc.gov.br), ou pelo telefone (49) 3337-0004.

## **7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**1)** Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**II -** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**III -** Apesar de o valor estimado da contratação estar abaixo do limite previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),





com fundamento no art. 49, II da mesma Lei Complementar. Tal decisão fundamenta-se que em pesquisa de mercado realizada não foram identificados fornecedores locais/regionais enquadrados como ME/EPP para atender o objeto da presente licitação.

**1.1) Contudo, aplicam-se, em especial:**

**I -** Artigo 42, que estabelece a necessidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das EPP/MPEs, somente no momento da assinatura do contrato.

**II -** Artigo 43, o qual trata da possibilidade de regularização tardia das pendências fiscais e trabalhistas, desde que a EPP/MPE comprove estar adotando as medidas necessárias para a regularização.

**III -** Artigo 44, que trata do empate ficto, estabelece que as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) terão suas propostas consideradas empatadas, mesmo que apresentem valores até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):**

**I -** Sociedade empresária;

**II -** Sociedade simples;

**III -** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**IV -** Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

**a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

**3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:**

**I -** Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

**II -** Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

**4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da**





licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

## 8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).





5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
  - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*
  - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
  - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na





Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

## 10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).





## 12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

### 1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3) Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou

<sup>1</sup> **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.





superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

#### 4) MODO DE DISPUTA: ABERTO

### 13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

### 14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 1) ANÁLISE DE PROPOSTA

##### <sup>2</sup> Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.





1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) EXEQUIBILIDADE:

2.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EMPATE:

3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

4) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº](#)





[12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**4.2)** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

## **5) NEGOCIAÇÃO:**

**5.1)** No momento da apresentação da proposta readequada, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar material visual ou descritivo do produto ou equipamento ofertado, tais como prospecto, catálogo, ficha técnica, manual, folder ou documento equivalente, que permita à Administração verificar a compatibilidade do item proposto com as especificações exigidas no certame.

**5.2)** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5.3)** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5.4)** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5.5)** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.





## 15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).





#### 4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

##### 4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
  - i) Estatuto ou contrato social;
  - ii) Ato constitutivo;
  - iii) Registro comercial;
  - iv) Decreto de autorização.

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Atividade econômica compatível com o objeto da licitação – CNAE. Na hipótese de inexistência de CNAE compatível, a aptidão poderá ser demonstrada por outros meios idôneos, aptos a evidenciar a capacidade técnica da licitante para o fornecimento dos bens pretendidos, sem prejuízo à competitividade do certame.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido bens compatíveis com o objeto da licitação, sendo esta exigência dispensada para o fornecimento das mesas de pingue-pongue e o kit mini gol infantil.
- c) Declaração de Conformidade Técnica, emitida pela própria licitante, atestando que os equipamentos a serem fornecidos atendem integralmente às normas da ABNT vigentes e aplicáveis, contendo a identificação de cada equipamento e a indicação das respectivas normas atendidas, sendo esta exigência dispensada para o fornecimento das mesas de pingue-pongue e o kit mini gol infantil.

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) [CPF](#) ou [CNPJ](#);





- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
- i) Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne/PJ/Emitir>
  - ii) Pessoa Física: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne/PF/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

**VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

## 16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;





**IV -** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**2)** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

**II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

**3)** O recurso para os casos indicados no item 1:

**I -** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

**II -** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

**III -** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

**IV -** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

**V -** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**4)** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5)** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I -** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

**b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;





- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
  - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
  - b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:**

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará





ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

## 18) CONTRATO ADMINISTRATIVO

### 1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));





- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a) **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));**
  - b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
  - c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);
- IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto





no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

**b)** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

**c)** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

**V -** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**VI -** Obrigações do CONTRATADO:

- a)** Entregar o produto de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo licitatório;
- b)** Ao longo da execução do contrato a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Ela é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes ou que possam incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os serviços adquiridos. Além disso, deve fornecer nota fiscal correspondente aos produtos entregues e arcar com as despesas operacionais;
- c)** A empresa deve estar em conformidade com todas as normas e legislações ambientais aplicáveis. Isso inclui assegurar que suas operações e processos não causem impactos negativos ao meio ambiente e que sejam seguidas as regulamentações específicas para a gestão de recursos, controle de emissões e uso sustentável de recursos naturais. Além disso, a empresa deve implementar práticas de sustentabilidade e adotar medidas que promovam a conservação ambiental, conforme exigido pelas legislações vigentes;
- d)** Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e)** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência máxima de 24 horas da data de execução, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas comprovações;
- f)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;
- g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer vícios ou danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE reduza essa responsabilidade. O





- CONTRATANTE fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i)** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em conformidade com as obrigações assumidas;
  - j)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
  - k)** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - l)** Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para atender ao objeto da contratação, exceto nos casos previstos no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
  - m)** Cumprir, além das normas legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;
  - n)** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade integral com as especificações técnicas exigidas no Processo Licitatório;
  - o)** Realizar o transporte, carga, descarga, montagem e instalação completa dos equipamentos, responsabilizando-se por todas as etapas da execução, excetuando-se a mesa de pingue-pongue e o kit mini gol que não necessitam de instalação;
  - p)** Utilizar mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e procedimentos compatíveis com boas práticas técnicas;
  - q)** Garantir a correta instalação e fixação dos equipamentos, assegurando sua estabilidade, funcionalidade e segurança para uso público, excetuando-se a mesa de pingue-pongue e o kit mini gol que não necessitam de instalação;
  - r)** Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança dos usuários;
  - s)** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados;
  - t)** Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para entrega e instalação;
  - u)** Comunicar formalmente à administração quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento do contrato;
  - v)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, qualquer equipamento que apresente defeito, vício ou desconformidade;
  - w)** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos;





- x) Responder por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- y) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- z) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no termo de referência;
- aa) Assegurar que a execução ocorra de forma organizada, segura e sem prejuízo ao espaço público ou à circulação de pessoas;
- bb) Adotar medidas para evitar danos à infraestrutura existente no local de instalação.
- cc) Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as normas ABNT vigentes e aplicáveis ao objeto contratual, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento técnico equivalente referente à fabricação e à montagem dos equipamentos, bem como executar a instalação dos equipamentos na Praça Municipal Generino Picoli, no Município de Jardinópolis/SC, conforme orientações do CONTRATANTE, ficando expressamente excluídos dessas exigências o fornecimento das mesas de pingue-pongue e o kit mini gol, os quais não requerem instalação nem emissão de ART.

**VII - Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proceder ao pagamento no prazo estabelecido;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;
- f) Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Disponibilizar o local para instalação dos equipamentos, devidamente preparado, incluindo base em concreto e demais condições necessárias;





- j) Assegurar que a área esteja apta à instalação no momento da execução;
- k) Emitir a ordem de compra/fornecimento somente após o recebimento dos recursos financeiros;
- l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- m) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, verificando a conformidade com as especificações;
- n) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

**VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando





decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**IX -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**X -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.
- XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c)** Execução da garantia contratual para:
- i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- XIV -** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

### 3) GESTÃO DO CONTRATO





1) O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.179/2026, será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Paulo Rezende.

2) São atribuições do gestor do contrato/ata:

2.1) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

2.2) Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.

2.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

2.4) Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

2.5) Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

2.6) Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

2.7) Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

#### 4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1) O fiscal do contrato/ata, designado pela Portaria nº 119/2025, será o servidor municipal Gabriel Caprini.

2) As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

2.3) Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.

2.4) Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

2.5) Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.

2.6) Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

2.7) Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.





**2.8)** Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.

**2.9)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

#### 4) VIGÊNCIA DO CONTRATO

**1)** A vigência será de 14 meses a partir da assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado, conforme critérios de conveniência e oportunidade da administração, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação o preço será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada a data do orçamento estimado.

**2)** Tal prazo foi definido de forma a abranger todas as etapas necessárias à execução da contratação, incluindo emissão de empenho; liberação e aplicação dos recursos; entrega e instalação dos equipamentos, quando aplicável; recebimento provisório e definitivo; e acompanhamento inicial da garantia.

#### 19) RECEBIMENTO DO OBJETO

**1)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou do documento equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade e qualidade dos bens, com a consequente aceitação por meio de termo detalhado.

**2)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**4)** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5)** O objeto será recebido de acordo com o Decreto Municipal nº 6.185/2022.





## 20) PAGAMENTO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem





como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6)** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.1)** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.2)** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7)** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8)** A aquisição do equipamento ficará condicionada ao recebimento do recurso por parte do governo estadual, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF N° 002/2024.

**9)** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa. O pagamento será realizado em parcela única por item, após o recebimento definitivo do equipamento correspondente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.





## 21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 10% (dez por cento)	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).





<p>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<a href="#">art. 156, § 4º</a>).</p>	<p>II III IV V VI VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>
<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<a href="#">art. 156, § 5º</a>).</p>	<p>VIII IX X XI XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158](#) da [Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
    - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.





5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).





**10.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021 \(art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021\)](#).

**11)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Jardinópolis-SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 22) DISPOSIÇÕES FINAIS

**1)** É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**2)** Sobre a contagem dos prazos:

- I -** Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II -** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**3)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:





- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Jardinópolis ([www.jardinopolis.sc.gov.br](http://www.jardinopolis.sc.gov.br) e [jardinopolis.atende.net](http://jardinopolis.atende.net))
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3.1)** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**4)** São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Contrato Administrativo
- X - Declaração que não emprega menor de idade

**5)** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

**6)** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Jardinópolis, 22 de abril de 2026.**

**SADI GOMES FERREIRA**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 20/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de estrutura mínima de lazer, recreação infantil e prática de atividades físicas ao ar livre na praça municipal do Município de Jardinópolis-SC, a qual, atualmente, não dispõe de playground, equipamentos recreativos ou aparelhos destinados à promoção de atividades físicas da população.

Verifica-se que está em andamento a contratação para revitalização da referida praça, por meio do Processo Administrativo nº 41/2026, o que evidencia a necessidade de complementação da intervenção com a instalação de equipamentos adequados ao uso público, de modo a assegurar a funcionalidade plena do espaço após sua requalificação.

Nesse contexto, a escassez de equipamentos de lazer e atividade física compromete o adequado aproveitamento do espaço público pela população, limitando sua utilização e reduzindo o potencial de promoção de bem-estar social, saúde pública, convivência comunitária e desenvolvimento infantil.

A contratação tem como objetivo a aquisição e instalação, quando cabível, de equipamentos urbanos, incluindo módulo de escalada tipo espacial, casinha de boneca infantil, mesa para pingue-pongue (tênis de mesa), kit mini gol, equipamento multifuncional para academia ao ar livre com múltiplas funções, elíptico duplo, balanço acessível e equipamento de calistenia, visando atender diferentes faixas etárias e perfis de usuários.

A necessidade da contratação encontra respaldo na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024, que disciplina a aplicação dos recursos financeiros destinados à execução da presente iniciativa.

Como resultados pretendidos, busca-se:

- Promover a melhoria da qualidade de vida da população;
- Incentivar a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis;
- Ampliar as opções de lazer e recreação no município;
- Estimular a convivência social em espaço público adequado;
- Assegurar a plena utilização da praça após sua revitalização;





- Garantir acessibilidade e inclusão, especialmente por meio da instalação de equipamentos acessíveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento social e urbano do Município de Jardinópolis-SC.

---

## **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, MATRIZ E GERENCIAMENTO DE RISCOS:**

O Plano de Contratações Anual do Município encontra-se em fase de elaboração para vigência no exercício de 2026, não estando, até o presente momento, formalmente instituído.

Não obstante, a presente contratação mostra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, considerando tratar-se de aquisição voltada à melhoria da infraestrutura urbana, promoção do lazer, incentivo à prática de atividades físicas e fortalecimento da convivência comunitária, especialmente em espaço público em processo de revitalização.

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024, que disciplina a aplicação de recursos destinados à execução da presente iniciativa, evidenciando a compatibilidade entre o objeto da contratação e a finalidade do recurso público.

A administração optou por não elaborar a matriz de riscos, uma vez que o caso em questão não se enquadra nas situações especificadas pela legislação, que tornaria sua adoção obrigatória. Conforme disposto no artigo 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração da matriz de riscos é compulsória apenas para obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, os quais envolvem maior complexidade e exigem uma gestão de riscos mais detalhada.

Diante disso, como o objeto da licitação em questão não se encaixa em nenhuma dessas condições, a administração não vê a obrigatoriedade em elaborá-la. A decisão, portanto, está em consonância com a legislação, que permite discricionariedade por parte da administração pública quando as condições para a obrigatoriedade não estão presentes.

---

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, (JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR).**

### **3.1 Levantamento de Soluções Disponíveis no Mercado**

Para atendimento à necessidade identificada na Seção 1, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:





### **Alternativa A — Execução direta pelo Município (meios próprios)**

Esta alternativa consistiria na execução direta pelo ente público, abrangendo a fabricação, adaptação e instalação do mobiliário recreativo e desportivo mediante a mobilização de recursos humanos e materiais da própria Administração Municipal.

Contudo, a análise de viabilidade demonstrou a absoluta incompatibilidade técnica e operacional desta estratégia, visto que o Município não detém infraestrutura industrial vocacionada nem corpo técnico especializado para a produção de ativos com tamanha complexidade. A ausência de expertise interna impede o atendimento aos rigorosos parâmetros de segurança estrutural e ergonomia, inviabilizando a conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as diretrizes da ABNT aplicáveis ao setor.

Sob a ótica da gestão de riscos, a manufatura própria ensejaria vulnerabilidades críticas quanto à qualidade e durabilidade dos materiais, o que poderia comprometer a integridade física dos usuários e, conseqüentemente, gerar vultosos passivos judiciais e a responsabilização civil do ente público.

Por fim, considerando que tal atividade extrapola as competências típicas e a capacidade operativa da municipalidade, a internalização da produção revela-se antieconômica e desprovida de razoabilidade, consolidando a necessidade imperativa de buscar soluções junto ao mercado especializado.

### **Alternativa B — Locação dos equipamentos**

Consistiria na contratação de empresa para disponibilização temporária dos equipamentos mediante pagamento periódico.

Essa alternativa foi considerada e posteriormente afastada, tendo em vista que os equipamentos pretendidos possuem natureza permanente e para uso contínuo, integrando a infraestrutura pública da praça municipal.

Sob a ótica da economicidade, a locação revela-se desfavorável a médio e longo prazo. Tal modalidade impõe o dispêndio contínuo de recursos públicos sem a correspondente imobilização de ativos, impedindo a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal e resultando em um custo de oportunidade ineficiente perante a aquisição direta.

Ressalta-se, contudo, que a locação poderia se mostrar adequada em hipóteses de utilização temporária ou transitória, como eventos específicos, projetos de curta duração ou ações pontuais, situações nas quais a aquisição definitiva não se justificaria sob a ótica da economicidade.

### **Alternativa C — Aquisição de equipamentos de fornecedores especializados**





Consiste na aquisição direta dos equipamentos junto a fornecedores especializados no mercado, com posterior instalação, quando cabível, em área pública.

Trata-se da alternativa que se apresenta mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, pelos seguintes motivos:

- Existência de fornecedores consolidados no mercado, conforme verificado na pesquisa de preços realizada;
- Disponibilidade de equipamentos padronizados e projetados especificamente para uso público e exposição a intempéries;
- Atendimento às normas técnicas de segurança aplicáveis, mediante comprovação por documentação técnica;
- Garantia e assistência técnica fornecidas pelos fabricantes, assegurando maior durabilidade e confiabilidade;
- Redução de riscos estruturais e de responsabilidade civil decorrentes de falhas nos equipamentos;
- Melhor relação custo-benefício quando comparada à locação no contexto de uso contínuo.

Além disso, a análise de contratações similares e a pesquisa de mercado demonstraram que essa é a solução amplamente adotada por outros entes públicos para situações análogas, reforçando sua adequação.

### 3.2 Justificativa da Solução Escolhida

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição de equipamentos junto a fornecedores especializados** é a solução que melhor atende ao interesse público, por garantir:

- Segurança aos usuários;
- Conformidade com normas técnicas;
- Durabilidade dos equipamentos;
- Economicidade no médio e longo prazo;
- Viabilidade operacional para a Administração.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada às boas práticas de gestão pública.

---

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento e a instalação dos equipamentos, quando aplicável, deverão ser executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações do fabricante e as normas técnicas vigentes, assegurando a adequada fixação, estabilidade estrutural e segurança





dos usuários, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por eventuais falhas decorrentes de montagem ou fixação inadequada.

#### 4.1 Requisitos Técnicos Gerais

A contratação tem por objeto a aquisição e instalação, quando aplicável, de equipamentos recreativos e de atividade física ao ar livre, os quais deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e fabricados com materiais adequados para instalação em ambientes externos, quando aplicável à natureza do equipamento, com resistência às ações climáticas, tais como exposição ao sol, chuva, umidade e variações de temperatura.

As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às finalidades pretendidas, em observância ao princípio da ampla competitividade.

#### 4.2 Requisitos de Qualidade e Durabilidade

Os equipamentos deverão apresentar:

- Estrutura resistente, adequada ao uso contínuo em espaço público;
- Materiais com proteção anticorrosiva e resistência a intempéries;
- Acabamentos que garantam durabilidade e segurança ao usuário;
- Componentes fabricados com materiais atóxicos nas áreas de contato direto com os usuários;
- Vida útil compatível com a natureza de uso público intensivo.

#### 4.3 Requisitos de Segurança

Os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de segurança aplicáveis ao uso público, incluindo:

- Ausência de arestas cortantes, rebarbas ou pontas expostas;
- Inexistência de frestas que possam causar aprisionamento de membros;
- Elementos de fixação protegidos ao contato direto;
- Superfícies com acabamento adequado ao uso seguro;
- Estabilidade estrutural durante a utilização simultânea por múltiplos usuários.





#### 4.4 Conformidade Normativa e Anotação de Responsabilidade Técnica

Com exceção da Mesa para Tênis de Mesa (Pingue-Pongue) e do Kit Mini Gol Infantil, todos os equipamentos objeto desta contratação deverão atender às normas da ABNT vigentes e aplicáveis a cada tipo de equipamento. Para esses mesmos equipamentos, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, abrangendo as atividades de fabricação e montagem do equipamento, devendo o documento ser apresentado no ato da entrega e instalação do produto.

A exigência se justifica pelo fato de que o Módulo de Escalada Tipo Espacial, a Casinha de Brinquedo Infantil, o Equipamento Multifuncional para Academia ao Ar Livre, o Elíptico Mecânico Duplo, o Balanço Inclusivo com Lugar para Acompanhante e a Estação Multifuncional de Calistenia são estruturas destinadas ao uso coletivo em espaço público, com instalação permanente e sujeitas ao uso contínuo por múltiplos usuários, incluindo crianças e pessoas com deficiência. A natureza dessas estruturas, que envolvem componentes metálicos, fixação ao solo, partes móveis e esforços mecânicos repetitivos, impõe a necessidade de que tanto a fabricação quanto a montagem sejam executadas sob responsabilidade de profissional tecnicamente habilitado, de modo a garantir a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A ausência desse controle técnico formal representa risco direto à integridade física dos usuários, razão pela qual a responsabilidade técnica registrada é medida indispensável para a aceitação dos equipamentos.

A Mesa para Tênis de Mesa e o Kit Mini Gol Infantil foram dispensados dessas exigências por se trata de equipamentos sem fixação permanente ao solo, sem estrutura soldada e sem componentes que gerem risco estrutural significativo ao usuário. Nesses casos, as condições de segurança do produto são adequadamente asseguradas pelas especificações técnicas do objeto, pelas exigências de garantia e pela responsabilidade contratual do fornecedor, não se justificando a imposição de responsabilidade técnica registrada em conselho profissional, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame.

#### 4.5 Requisitos de Entrega e Instalação

A contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação completa dos equipamentos, quando aplicável, em local indicado pela Administração Municipal, devendo observar:

- Execução conforme orientações do fabricante e boas práticas técnicas;
- Garantia de fixação adequada ao solo (natural ou concreto), assegurando estabilidade e segurança, conforme a necessidade de cada equipamento;





- Utilização de ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada para a instalação;
- Entrega dos equipamentos em plenas condições de uso.

#### **4.6 Responsabilidade Técnica pela Instalação**

A contratada será integralmente responsável pela correta instalação dos equipamentos que assim o exigirem, bem como por eventuais danos decorrentes de falhas de montagem, fixação ou inadequação técnica.

#### **4.7 Garantia e Assistência Técnica**

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais e vícios de qualidade.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- Prestar assistência técnica integral;
- Fornecer peças de reposição, quando necessário;
- Realizar reparos sem ônus para a Administração;
- Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento, mão de obra e demais despesas relacionadas.

---

### **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para a formação do valor estimado da presente contratação, foram adotadas metodologias estatísticas distintas por item, conforme o comportamento dos dados coletados na pesquisa de preços, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **5.1 Estimativa das Quantidades**

A definição das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada com base na necessidade de estruturação mínima da praça municipal, considerando a diversidade de usuários e a finalidade de proporcionar lazer, recreação e atividades físicas à população.

Foi prevista a aquisição de 01 (uma) unidade para cada item especificado, por se tratar de equipamentos destinados à composição funcional do espaço público, exceto para o Item 3, Mesa de tênis de mesa (pingue-pongue), para o qual foram estimadas 02 (duas) unidades,





visando ampliar a capacidade de utilização simultânea e evitar ociosidade ou concentração de usuários.

As quantidades estimadas mostram-se proporcionais à dimensão da área pública e à finalidade da contratação, não havendo indicativos de superdimensionamento ou subdimensionamento do objeto.

## 5.2 Metodologia de Formação do Valor Estimado

Para a formação do valor estimado da contratação, foram adotadas metodologias estatísticas distintas (mediana e média aritmética), conforme o comportamento dos dados coletados na pesquisa de preços, podendo ser melhor visualizada em detalhes na planilha orçamentária, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A escolha da metodologia aplicável a cada item considerou, principalmente, o grau de dispersão entre os valores coletados, conforme detalhado a seguir:

- Item 1 — Escalada espacial: mediana, em razão da elevada dispersão dos valores coletados;
- Item 2 — Casinha infantil: mediana, diante da variação significativa entre as cotações;
- Item 3 — Mesa de tênis de mesa: mediana, considerando a existência de valores discrepantes;
- Item 4 — Mini gol infantil: mediana, devido à variação relevante entre mínimo e máximo;
- Item 5 — Academia ao ar livre 4 em 1: média aritmética, em razão da baixa dispersão e homogeneidade dos preços;
- Item 6 — Elíptico duplo: mediana, em razão da dispersão identificada;
- Item 7 — Balanço acessível: mediana, visando reduzir a influência de valores mais elevados;
- Item 8 — Calistenia: média aritmética, em razão da homogeneidade dos valores coletados.

Tal abordagem visa assegurar maior aderência ao preço de mercado, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação do objeto.

## 5.3 Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de múltiplas fontes, buscando garantir a fidedignidade dos valores apurados, conforme boas práticas adotadas na Administração Pública.

Foram utilizadas as seguintes fontes:





- Cotações diretas com fornecedores do ramo;
- Pesquisa em plataformas eletrônicas e sítios especializados na internet;
- Consulta a atas de registro de preços;
- Análise de contratações realizadas por outros entes públicos, quando disponíveis.

A origem dos dados por item foi a seguinte:

- Itens 1 — Escalada espacial, 2 — Casinha infantil, 4 — Mini gol infantil e 7 — Balanço acessível: cotações com fornecedores e pesquisa online, não sendo localizadas contratações públicas comparáveis;
- Itens 5 — Academia ao ar livre 4 em 1 e 8 — Calistenia: cotações diretas com fornecedores, diante da ausência de registros em meios eletrônicos e contratações públicas similares;
- Item 6 — Elíptico duplo: utilização de Ata de Registro de Preços, complementada por cotações de fornecedores, com atualização monetária de valores com base no índice IPCA, conforme memória de cálculo constante nos autos;
- Item 3 — Mesa de tênis de mesa: pesquisa mais abrangente, incluindo cotações de fornecedores, pesquisa online e contratação de outro município, conferindo maior robustez à estimativa.

Registra-se que, mesmo após diligências em bases públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portais de transparência, não foi possível localizar referências para todos os itens, o que justifica a predominância de cotações diretas em determinados casos.

#### 5.4 Valor Estimado da Contratação

Com base nos critérios metodológicos adotados, o valor estimado da contratação foi definido conforme os valores unitários de referência abaixo:

- Item 1 — Escalada espacial: R\$ 9.200,00
- Item 2 — Casinha infantil: R\$ 7.925,00
- Item 3 — Mesa de tênis de mesa: R\$ 1.940,00 (unitário) × 2 unidades = R\$ 3.880,00
- Item 4 — Mini gol infantil: R\$ 2.616,12
- Item 5 — Academia ao ar livre 4 em 1: R\$ 9.117,33
- Item 6 — Elíptico duplo: R\$ 4.240,00
- Item 7 — Balanço acessível: R\$ 11.100,00
- Item 8 — Calistenia: R\$ 13.606,00





O valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 61.684,45 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Na tabela abaixo poderá ser melhor visualizada a descrição dos itens, quantidade e valor de referência para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<p><b>MÓDULO AVULSO DE ESCALADA TIPO ESPACIAL.</b> Módulo avulso de escalada, tipo espacial, malha composta por triângulos equiláteros e isósceles, formando uma calota semiesférica estável ou estrutura espacial tridimensional similar, autoportante e sem a necessidade de eixo central. Estrutura fabricada em tubo redondo de aço com revestimento anticorrosivo. Acabamentos e elementos de agarre em material resistente a impactos e intempéries, podendo ser polietileno, pintura a pó eletrostática poliéster ou revestimento equivalente de desempenho similar ou superior.</p> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS:</b> diâmetro ou largura mínima de 2.500 mm e altura mínima de 1.500 mm.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> adequado para uso em áreas abertas, com resistência às ações climáticas. Fixação em piso natural ou de concreto.</p> <p><b>CAPACIDADE DE USO:</b> compatível com uso simultâneo de múltiplos usuários, proporcional às dimensões do equipamento.</p> <p><b>Requisitos mínimos de QUALIDADE:</b> estrutura metálica com proteção contra corrosão; materiais compatíveis com uso em ambiente externo e com segurança para o usuário.</p> <p><b>REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA:</b> o equipamento deve atender aos seguintes critérios de segurança voltados ao público infantil: superfícies sem arestas, rebarbas ou pontas cortantes; ausência de frestas ou aberturas que possam aprisionar dedos ou membros; elementos de fixação protegidos ao contato do usuário; materiais atóxicos nas partes de contato direto</p>	UND	1	<b>R\$9.200,00</b>





	<p>com o usuário; revestimentos resistentes ao desgaste e às intempéries</p> <p><b>CONFORMIDADE NORMATIVA:</b> O equipamento deverá atender as normas ABNT aplicáveis ao equipamento. Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
2	<p><b>CASINHA DE BRINQUEDO INFANTIL (ESTRUTURA LÚDICA)</b> – Casinha de brinquedo destinada ao desenvolvimento pedagógico e recreativo, fabricada em plástico de alta resistência (Polietileno de média densidade ou material equivalente/superior), com processo de moldagem por rotomoldagem, atóxico e reciclável. A estrutura deve apresentar acabamento com cantos arredondados para garantir a segurança dos usuários e possuir aditivos com proteção contra raios UV, assegurando a durabilidade da coloração e a integridade do material em ambientes externos (expostos a intempéries).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E COMPONENTES:</b></p> <p><b>CONFIGURAÇÃO:</b> Telhado em formato de duas águas ou design arquitetônico lúdico equivalente, contendo aberturas laterais para ventilação e iluminação natural, incluindo janelas (fixas, de correr ou abre-fecha) e porta funcional (estilo vai-vem ou similar);</p> <p><b>ACESSÓRIOS INTERNOS E EXTERNOS:</b> O item deverá ser dotado de acessórios integrados que estimulem o "faz de conta", contemplando, no mínimo: kit cozinha (contendo simuladores de pia, fogão e/ou escorredor de pratos), superfícies de apoio (mesinha retrátil, balcão ou soleira) e acessórios de interação (como telefone de brinquedo, campainha, floreiras ou itens de esporte/lazer acoplados);</p> <p><b>SEGURANÇA E RESISTÊNCIA:</b> Material com propriedades antiestáticas, livre de rebarbas ou partes pontiagudas, com montagem por sistema de encaixe</p>	UND	1	<b>R\$ 7.925,00</b>





	<p>e/ou ferragens resistentes que permitam a montagem e desmontagem sem comprometer a estrutura;</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> Comprimento mínimo de 155 cm, largura mínima de 120 cm e altura mínima de 140 cm (admitindo-se variações de até 10% para garantir a competitividade, desde que preservada a finalidade do uso).</p> <p><b>CONFORMIDADE NORMATIVA:</b> O equipamento deverá atender as normas ABNT aplicáveis ao equipamento. Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
<b>3</b>	<p><b>MESA PARA TÊNIS DE MESA (PINGUE-PONGUE) COM MEDIDAS OFICIAIS</b> – Mesa destinada à prática esportiva e recreativa, com tampos confeccionados em MDF (Fibras de Média Densidade) de, no mínimo, 18 mm de espessura, ou material com densidade e desempenho equivalente ou superior. O acabamento da superfície deve ser realizado em pintura tipo primer na cor azul (ou outra cor oficial padrão), com secagem em UV ou tecnologia similar que garanta o deslizamento da bola, contendo linhas demarcatórias na cor branca para sinalização das bordas e divisão central da rede.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E ESTRUTURA:</b></p> <p><b>DIMENSÕES OFICIAIS:</b> Comprimento de 2,74 m; largura de 1,52 m; e altura de 0,76 m (padrões oficiais).</p> <p><b>ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO:</b> Pés dobráveis confeccionados em material de alta resistência (madeira maciça, tubos de aço com pintura anticorrosiva/epóxi ou equivalente ou superior), garantindo estabilidade e facilidade de armazenamento.</p> <p><b>MOBILIDADE (OPCIONAL/MÍNIMO):</b> O sistema de sustentação pode ser dotado de rodízios emborrachados para facilitar o deslocamento, ou sapatas de proteção que não danifiquem o piso.</p>	UND	2	<b>R\$ 1.940,00</b>





	<p>SEGURANÇA E ESTABILIDADE: Bordas e laterais com acabamento resistente para assegurar a planicidade dos tampos e evitar o empenamento.</p> <p>GARANTIA E CONFORMIDADE: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
4	<p>KIT MINI GOL INFANTIL (PAR) – Conjunto recreativo para prática esportiva infantil, composto por 02 (duas) traves de gol, acompanhadas de suas respectivas redes e, no mínimo, 01 (uma) bola. O produto deve ser fabricado em material plástico de alta resistência (Polietileno ou material equivalente/superior), com processo de fabricação que garanta durabilidade, sendo atóxico e com proteção contra raios UV para permitir o uso em ambientes externos sem desbotamento ou rachaduras precoces.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E ESTRUTURA:</b></p> <p><b>CONFIGURAÇÃO:</b> Estrutura leve, totalmente desmontável e de fácil montagem, com design que apresente cantos arredondados e superfícies lisas para garantir a segurança das crianças durante o uso;</p> <p><b>VERSATILIDADE:</b> O modelo deve permitir a utilização em diferentes posições (ex: variação entre maior altura/menor profundidade e vice-versa), adaptando-se a diferentes espaços e faixas etárias;</p> <p><b>SISTEMA DE FIXAÇÃO:</b> Travessões e hastes dotados de pontos ou saliências específicas para a fixação segura da rede de gol;</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> Comprimento/Largura de aproximadamente 114 cm, profundidade de aproximadamente 70 cm e altura de aproximadamente 87 cm (admitindo-se variações de até 10% nas medidas para garantir a ampla competitividade).</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>	UND	1	<b>R\$ 2.616,12</b>





5	<p>EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – MONOBLOCO 4 EM 1: Equipamento de ginástica multifuncional destinado a academias ao ar livre, do tipo monobloco ou conjunto integrado, projetado para permitir o uso simultâneo por, no mínimo, 04 (quatro) usuários de forma independente. O equipamento deve ser composto por 04 (quatro) estações funcionais distintas, integradas em uma estrutura central única, visando o fortalecimento muscular, condicionamento aeróbico e mobilidade articular.</p> <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA E FUNCIONALIDADES:</p> <p>1. ESTAÇÃO DE REMADA (REMADOR): Sistema para execução de movimento de puxada horizontal, simulando remada, com foco no trabalho de dorsais, bíceps e musculatura dos ombros.</p> <p>2. ESTAÇÃO DE CAVALGADA: Sistema para movimento alternado e sincronizado de membros superiores e inferiores, simulando montaria, com foco em membros inferiores e coordenação motora.</p> <p>3. ESTAÇÃO DE SURF/TORÇÃO LATERAL: Sistema de movimento pendular e/ou lateral, com foco no trabalho de região abdominal, lombar, equilíbrio e mobilidade do tronco.</p> <p>4. ESTAÇÃO DE SUPINO/PRENSA PEITORAL (PRESS): Sistema para execução de movimento de empurrar horizontal ou inclinado, visando o trabalho de peitoral, tríceps e deltoides.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS:</p> <p>ESTRUTURA: Fabricada em aço carbono de alta resistência ou material de desempenho equivalente ou superior, com tubos de diâmetros de no mínimo 2” (duas polegadas) a, com espessuras adequadas para suportar uso público contínuo e intempéries.</p> <p>ACABAMENTO E PROTEÇÃO: Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) de alta resistência atmosférica ou</p>	UND	1	<b>R\$ 9.117,33</b>
---	---	-----	---	---------------------





	<p>processo equivalente que garanta a durabilidade do item em ambientes externos.</p> <p><b>ERGONOMIA E SEGURANÇA:</b> O equipamento deve possuir manoplas, assentos e/ou pedais adequados ao uso biomecânico, sem arestas cortantes, garantindo a integridade física dos usuários conforme as normas técnicas vigentes de segurança para equipamentos de lazer e ginástica em espaços públicos.</p> <p><b>FIXAÇÃO:</b> Sistema preparado para fixação rígida em base de concreto através de chumbadores ou sistema equivalente que garanta a estabilidade estrutural durante a utilização simultânea.</p> <p><b>DIMENSÕES E DIMENSIONAMENTO ESPACIAL:</b> O equipamento deverá apresentar medidas gerais compatíveis com o padrão de mercado para uso por adultos. O tamanho da estrutura central e o espaçamento das hastes móveis devem garantir que quatro usuários executem a amplitude máxima dos exercícios simultaneamente de forma independente, sem risco de choque ou interferência entre as estações.</p> <p><b>CONFORMIDADE NORMATIVA:</b> O equipamento deverá atender as normas ABNT aplicáveis ao equipamento. Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
<b>6</b>	<p><b>ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.</b></p> <p>Equipamento de ginástica de uso simultâneo para 02 (dois) usuários, com braços móveis individualizados, destinado ao exercício de membros superiores e inferiores.</p> <p><b>1. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO:</b></p> <p><b>CHASSIS E TUBULAÇÃO:</b> Fabricado em aço carbono de alta resistência (ou material equivalente ou superior), utilizando tubos com diâmetros nominais entre 1" e 2 ½" (ou dimensões equivalentes em milímetros), com</p>	UND	1	<b>R\$ 4.240,00</b>





espessura de parede de no mínimo 1,50 mm, podendo atingir espessuras superiores nos eixos de carga;

**COMPONENTES DE ARTICULAÇÃO:** Eixos maciços com sistema de rotação através de rolamentos duplos blindados, protegidos por tampas de aço ou material resistente;

**PISANTES E ACABAMENTOS:** Pisantes com superfície antiderrapante e cantos arredondados para segurança; batentes de borracha para limitação de curso; extremidades dos tubos com fechamento/blindagem para evitar acúmulo de água.

## 2. PROTEÇÃO E DURABILIDADE:

**TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE:** Processo de limpeza química e proteção anticorrosiva (fosfatização ou equivalente);

**PINTURA:** Revestimento em pintura eletrostática a pó, resina de poliéster (ou material equivalente ou superior) de alta resistência a intempéries e raios UV, selada em estufa sob alta temperatura;

**SOLDAGEM:** Processo industrial MIG (ou equivalente ou superior) com acabamento de alta resistência;

**ELEMENTOS DE FIXAÇÃO:** Parafusos, porcas e arruelas com tratamento zincado; fixação ao solo através de chumbadores de expansão mecânica para concreto (ou equivalente ou superior) de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

## 3. ERGONOMIA E DIMENSÕES:

**DIMENSÕES REFERENCIAIS:** O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes medidas: Altura de 1350 mm; Profundidade de 1250 mm; e Largura de 1135 mm.

## 4. NORMATIVA E GARANTIA:

**CONFORMIDADE NORMATIVA:** O equipamento deverá atender as normas ABNT aplicáveis ao equipamento. Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.





7	<p>Equipamento de lazer estruturado para uso simultâneo de, no mínimo, 01 (um) usuário cadeirante e 01 (um) acompanhante, projetado para garantir a inclusão e a segurança em ambientes recreativos. A estrutura principal deve ser fabricada em tubos de aço carbono de alta resistência ou material de desempenho equivalente/superior (com dimensões mínimas de 2" ½), com acabamento em pintura eletrostática a pó (poliéster, epóxi ou equivalente ou superior) para proteção contra intempéries e agentes climáticos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E ESTRUTURA:</b></p> <p><b>CONFIGURAÇÃO:</b> O equipamento deve possuir plataforma acessível para acomodação da cadeira de rodas, dotada de assoalho com sistema antiderrapante (em chapa de alumínio, aço ou material equivalente), além de assento/cadeira para o acompanhante integrada à estrutura;</p> <p><b>SEGURANÇA E ACESSO:</b> Deve contemplar sistema de trava, catraca ou fechamento de segurança para o acesso do cadeirante e que possa ser operado de forma autônoma pelo próprio cadeirante, sem necessidade de assistência obrigatória de terceiros, garantindo a estabilidade da cadeira de rodas durante o uso. Seja dotado de mecanismo de abertura de emergência, acessível tanto pelo cadeirante quanto por um acompanhante. A estrutura deve ser isenta de arestas cortantes ou pontas agudas, com utilização de tampas de proteção nas extremidades;</p> <p><b>MECÂNICA:</b> Utilização de eixos metálicos com sistema de rolamentos ou buchas de alta resistência, garantindo movimento suave, seguro e silencioso. O equipamento deve ser projetado para suportar carga total de, no mínimo, 200 kg;</p> <p><b>FIXAÇÃO:</b> O aparelho deve permitir fixação rígida e segura ao solo (concreto ou piso natural) através de chumbadores de expansão mecânica para concreto ou sistema de ancoragem compatível;</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> Plataforma para acomodação de cadeira de rodas com dimensões mínimas de 80 cm de largura × 110 cm de comprimento.</p>	UND	1	<b>R\$11.100,00</b>
---	---	-----	---	---------------------





	<p>CONFORMIDADE NORMATIVA: O equipamento deverá atender as normas ABNT vigentes aplicáveis ao equipamento no momento do fornecimento do produto; O equipamento deve atender rigorosamente às normas ABNT, em especial a NBR 16071 (Partes aplicáveis e ABNT NBR 9050 (Acessibilidade). Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
8	<p>ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE TREINAMENTO FÍSICO E CALISTENIA (MEDIDAS MÍNIMAS). Equipamento destinado à prática de calistenia, treinamento funcional e exercícios de resistência ao ar livre, composto por uma estrutura integrada de múltiplas estações, projetada para permitir o uso simultâneo por diversos usuários. O conjunto deve ser configurado para proporcionar exercícios de fortalecimento muscular, mobilidade, flexibilidade e condicionamento físico geral, atendendo aos requisitos de ergonomia e segurança para espaços públicos.</p> <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA E ELEMENTOS INTEGRANTES:</p> <p>ESCADA VERTICAL (ESPALDAR): Destinada a alongamentos e mobilidade. Deve possuir largura mínima de 60 cm e altura total mínima de 200 cm, com degraus transversais uniformemente espaçados.</p> <p>BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (MONKEY BAR): Estrutura elevada para deslocamento suspenso. Deve possuir comprimento total mínimo de 200 cm, instalada a uma altura mínima de 210 cm em relação ao solo. Barras Transversais (Pega) devem estar dispostas horizontalmente com espaçamento uniforme entre 30 cm a 40 cm.</p> <p>CONJUNTO DE BARRAS FIXAS: No mínimo 02 (duas) unidades com largura mínima de 110 cm cada. As alturas devem ser variadas, sendo a barra alta com no</p>	UND	1	<b>R\$13.606,00</b>





mínimo 210 cm e a barra média/baixa entre 120 cm e 150 cm.

**BARRAS PARALELAS:** Par de barras para exercícios de apoio, com comprimento mínimo de 140 cm, altura mínima de 110 cm e distanciamento entre eixos de 55 cm a 65 cm.

**ESTAÇÃO ABDOMINAL:** Composta por banco inclinado (preferencialmente duplo). O plano inclinado deve possuir comprimento mínimo de 120 cm e largura mínima de 40 cm (por assento/prancha), com apoio para os pés/pernas.

**APOIOS AUXILIARES:** Dispositivos para flexões e alongamentos, com alturas variadas entre 20 cm e 60 cm em relação ao solo.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E

**MATERIAIS:ESTRUTURA PRINCIPAL:** Fabricada em aço carbono de alta resistência ou material equivalente/superior. Os tubos estruturais (postes) devem possuir diâmetro externo mínimo de 3" (aproximadamente 76 mm) e espessura de parede mínima de 2,0 mm, a fim de suportar e garantir a segurança dos usuários. As barras secundárias de pegada/agarre devem possuir diâmetro ergonômico aproximado de 1.1/4" (31,75 mm) para pegada firme (admitindo-se variação de até 10% para garantir a competitividade), com espessura de parede mínima de 2,25 mm.

**TRATAMENTO E ACABAMENTO:** Proteção anticorrosiva (galvanização ou tratamento químico equivalente ou superior) e acabamento final em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster ) ou equivalente ou superior, com resistência a raios UV e intempéries ao uso externo.

**SEGURANÇA:** Acabamento sem arestas cortantes ou parafusos expostos. Extremidades de tubos devem ser seladas com calotas metálicas ou de polímero de alta resistência.

**SISTEMA DE INSTALAÇÃO:** Fixação rígida por meio de chumbadores de expansão ou prolongamento dos





<p>pilares para concretagem direta (mínimo de 40 cm de profundidade), assegurando a estabilidade estrutural.</p> <p>CONFORMIDADE NORMATIVA: o fornecedor deverá apresentar documentação técnica comprovando que o equipamento atende às normas ABNT vigentes aplicáveis ao equipamento no momento do fornecimento do produto. Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
--	--	--	--

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, INCLUSIVE QUANTO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:

### 6.1 Descrição da Solução Adotada

A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos recreativos e de atividade física ao ar livre, com fornecimento, entrega e instalação completa, quando aplicável, em área pública previamente definida pela Administração Municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução contempla os seguintes itens:

- Item 1 — Escalada espacial;
- Item 2 — Casinha infantil;
- Item 3 — Mesa de pingue-pongue (tênis de mesa);
- Item 4 — Mini gol infantil;
- Item 5 — Academia ao ar livre 4 em 1;
- Item 6 — Elíptico duplo;
- Item 7 — Balanço acessível;
- Item 8 — Calistenia.

A contratação inclui não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a montagem, a instalação, quando aplicável, e a entrega em pleno funcionamento, garantindo a adequada integração ao espaço público revitalizado.





## 6.2 Justificativa Técnica da Solução

A solução escolhida mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, conforme análise realizada na Seção 3 deste documento, considerando que:

- Os equipamentos são projetados especificamente para uso público e exposição a intempéries;
- A aquisição permite a incorporação dos bens ao patrimônio público, evitando custos recorrentes;
- Há disponibilidade de fornecedores no mercado aptos a atender às especificações;
- A solução garante maior controle da Administração sobre a qualidade e durabilidade dos equipamentos;
- Reduz-se o risco de falhas estruturais e de segurança, em comparação com alternativas como execução própria.

Adicionalmente, a solução contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando as possibilidades de lazer, recreação e prática de atividades físicas no município.

## 6.3 Execução da Contratação

A execução da contratação compreenderá:

- Fornecimento dos equipamentos conforme especificações técnicas;
- Transporte até o local indicado pela Administração;
- Montagem e instalação completa dos equipamentos, quando o equipamento assim exigir;
- Fixação adequada ao solo (natural ou base de concreto), garantindo estabilidade e segurança;
- Entrega dos equipamentos em condições plenas de uso.

A contratada será responsável por todos os custos envolvidos na execução, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e eventuais insumos necessários à instalação, quando aplicável.

## 6.4 Assistência Técnica e Garantia





Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais e vícios de qualidade.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar **assistência técnica integral**, responsabilizando-se pela plena recomposição do funcionamento dos equipamentos sempre que identificada qualquer falha ou defeito.

A assistência técnica deverá ser prestada preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município, incluindo todos os custos relacionados à mão de obra, deslocamento de equipe técnica, transporte de peças, insumos e demais despesas necessárias à solução do problema.

Caso não seja possível a resolução da falha no local, a contratada deverá, às suas expensas e sem ônus à Administração, realizar a retirada do equipamento, promover o reparo adequado e devolvê-lo em perfeitas condições de uso no mesmo local de instalação.

A contratada deverá ainda:

- Fornecer todas as peças de reposição necessárias durante o período de garantia;
- Assegurar a qualidade e compatibilidade dos componentes substituídos;
- Garantir a continuidade do uso seguro dos equipamentos após a intervenção técnica.

O atendimento deverá ocorrer em prazo razoável, a ser definido no Termo de Referência, considerando a natureza do objeto e a necessidade de manutenção da funcionalidade dos equipamentos em espaço público.

## 6.5 Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável:

- Pela qualidade dos equipamentos fornecidos;
- Pela correta instalação e fixação dos equipamentos, quando aplicável;
- Pela segurança dos usuários, no que se refere à integridade estrutural dos equipamentos;
- Por eventuais danos decorrentes de falhas de fabricação, transporte ou instalação.

## 6.6 Condições de Recebimento





O recebimento dos equipamentos será realizado mediante verificação:

- Da conformidade com as especificações técnicas;
- Da correta instalação e funcionamento, quando aplicável;
- Da apresentação da documentação técnica exigida;
- Da inexistência de defeitos aparentes.

O recebimento definitivo ficará condicionado à plena adequação dos equipamentos às condições estabelecidas na contratação.

---

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **7.1 Parcelamento da Contratação**

A presente contratação será realizada com parcelamento do objeto por itens, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, tendo em vista que os itens que compõem o objeto são independentes entre si, pertencentes ao mesmo segmento de mercado (equipamentos recreativos e de atividade física), mas não possuem interdependência técnica que justifique sua contratação conjunta em lote único.

A adoção do parcelamento por itens:

- Amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores;
- Evita a restrição indevida do mercado a empresas que forneçam todos os itens simultaneamente;
- Permite a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, considerando as especificidades de cada equipamento;
- Está alinhada ao princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens é a solução que melhor atende ao interesse público.

### **7.2 Subcontratação**

Não será permitido a subcontratação, no todo e em parte, na presente contratação, justificando-se pelas características do objeto, que consiste no fornecimento de bens padronizados com instalação de baixa complexidade técnica, quando aplicável, não havendo necessidade de especialização complementar que demande a execução por terceiros distintos da contratada principal.





Adicionalmente, a vedação à subcontratação mostra-se adequada pelos seguintes motivos:

- A execução do objeto é relativamente simples e diretamente vinculada à atividade principal das empresas do ramo, não exigindo divisão de responsabilidades técnicas;
- A subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual, especialmente em município de pequeno porte, que possui estrutura administrativa reduzida;
- A multiplicidade de executores poderia comprometer a rastreabilidade das responsabilidades, dificultando a apuração de eventuais falhas na entrega, instalação, quando aplicável, ou garantia dos equipamentos;
- A centralização da execução na contratada principal favorece maior controle, eficiência e responsabilização direta, reduzindo riscos operacionais e jurídicos;
- A vedação contribui para assegurar a qualidade e uniformidade na instalação dos equipamentos, quando aplicável, evitando divergências técnicas entre diferentes executores.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária e proporcional, não implicando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de garantia da adequada execução contratual.

---

## **8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

### **8.1 Adequação da Área de Instalação (quando aplicável)**

A Administração será responsável pela preparação prévia do local onde os equipamentos serão instalados, incluindo a execução de base em concreto e demais intervenções necessárias para garantir a correta fixação e estabilidade dos equipamentos.

Destaca-se que tais providências estão diretamente relacionadas à contratação em andamento referente à revitalização da praça municipal, no âmbito do Processo Administrativo nº 41/2026, o qual contempla melhorias estruturais no espaço público.

A compatibilização entre as contratações deverá ser observada, de modo a assegurar que a infraestrutura necessária esteja devidamente concluída antes da instalação dos equipamentos.

Ficam expressamente excluídos dessas exigências os equipamentos correspondentes à mesa de pingue-pongue e ao kit mini gol infantil, tendo em vista que tais equipamentos não requerem instalação nem fixação no local.

### **8.2 Disponibilidade Orçamentária e Financeira**

A Administração deverá assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa decorrente da contratação, em conformidade com a legislação vigente.





Adicionalmente, deverá ser verificada a compatibilidade da contratação com os recursos oriundos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024, garantindo que a aplicação dos recursos esteja alinhada à finalidade prevista no instrumento.

### **8.3 Capacitação e Organização Administrativa**

Os servidores responsáveis pela condução da contratação e pela fiscalização do contrato deverão estar devidamente orientados quanto às suas atribuições, especialmente no que se refere:

- À verificação da conformidade dos equipamentos;
- Ao acompanhamento da instalação, quando aplicável;
- Ao recebimento provisório e definitivo do objeto;
- À gestão da garantia e assistência técnica.

### **8.1 Planejamento da Execução**

A Administração deverá organizar o cronograma de execução da contratação, compatibilizando:

- A conclusão das obras de revitalização da praça;
- A entrega e instalação dos equipamentos, quando aplicável;
- A liberação da área para uso público.

---

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A presente contratação possui relação direta com a contratação destinada à revitalização da praça municipal, atualmente em andamento por meio do Processo Administrativo nº 41/2026.

A adequada execução da presente contratação depende, portanto, da conclusão das etapas essenciais da revitalização da praça, devendo haver compatibilização entre os cronogramas dos respectivos processos, a fim de evitar sobreposição de atividades, retrabalho ou danos aos equipamentos a serem instalados.

Ressalta-se que a contratação dos equipamentos não substitui nem se confunde com a contratação de revitalização, tratando-se de objetos distintos, porém complementares, que, quando executados de forma integrada, contribuem para a plena funcionalidade e aproveitamento do espaço público.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes relevantes além da mencionada.

---

## **10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS**





---

## **RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista que se restringe à aquisição, entrega e instalação, quando aplicável, de equipamentos recreativos e de atividade física em área pública previamente preparada, no contexto da revitalização da Praça Municipal.

Não haverá supressão de vegetação nativa, movimentação significativa de solo ou intervenções que alterem de forma relevante o meio ambiente local, uma vez que a infraestrutura necessária será executada previamente por meio de contratação específica.

Ainda assim, foram identificados possíveis impactos pontuais, associados principalmente à fase de instalação, quando aplicável, e ao uso contínuo dos equipamentos, para os quais são previstas as seguintes medidas mitigadoras:

### **Impactos Potenciais e Medidas Mitigadoras**

- a) Geração de resíduos durante a instalação (embalagens, sobras de materiais):  
Mitigação: recomenda-se à contratada realizar o adequado acondicionamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.
- b) Risco de poluição localizada durante a instalação (resíduos, pequenos derramamentos):  
Mitigação: recomenda-se a adoção de boas práticas de execução, com organização do local, evitando descarte irregular de materiais ou resíduos no ambiente.
- c) Desgaste natural dos equipamentos ao longo do tempo:  
Mitigação: recomenda-se a utilização de materiais resistentes e adequados ao uso externo, com manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.
- d) Necessidade futura de descarte dos equipamentos ao final da vida útil:  
Mitigação: recomenda-se a priorização de materiais recicláveis e orientação para destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável.

### **Sustentabilidade e Uso Racional de Recursos**

Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais adequados ao uso externo e, sempre que possível, recicláveis ou de menor impacto ambiental, contribuindo para a sustentabilidade da contratação.

Adicionalmente, a instalação dos equipamentos, quando aplicável, não demandará consumo significativo de energia ou recursos naturais, não havendo impactos relevantes nesse aspecto.





Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à sua realização.

---

## **11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, atendendo plenamente à necessidade pública identificada.

A solução adotada, consistente na aquisição de equipamentos recreativos e de atividade física ao ar livre, com fornecimento e instalação, quando aplicável, mostra-se a mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado nas seções anteriores, especialmente no que se refere à análise de alternativas, estimativa de custos e viabilidade de execução.

### **11.1 Modalidade de Contratação**

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado, recomenda-se a adoção da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **11.2 Critério de Julgamento**

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, em razão das seguintes características:

- Os itens são independentes entre si;
- Não há interdependência técnica que justifique o agrupamento;
- O parcelamento favorece a ampla competitividade;
- Possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item individualmente.

### **11.3 Regime de Execução**

O regime de execução da contratação será o de fornecimento com instalação, cabendo à contratada a entrega, montagem e instalação completa dos equipamentos, quando aplicável, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **11.4 Adequação da Contratação ao Interesse Público**

A contratação mostra-se plenamente adequada ao interesse público, uma vez que:





Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

---

- Atende à necessidade de estruturação da praça municipal;
- Contribui para a melhoria da qualidade de vida da população;
- Incentiva a prática de atividades físicas e o convívio social;
- Está alinhada com a contratação de revitalização em andamento;
- Possui viabilidade técnica e econômica comprovada;
- Apresenta riscos identificados e mitigados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente justificável, economicamente viável e juridicamente adequada, estando apta ao prosseguimento para as fases subsequentes do processo licitatório.





## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII /c art. 40, § 1º

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

**1.1 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E DE ATIVIDADE FÍSICA AO AR LIVRE, COMPREENDENDO: ESCALADA ESPACIAL, CASINHA INFANTIL, MESA DE PINGUE-PONGUE, KIT MINI GOL INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE 4 EM 1, ELÍPTICO DUPLO, BALANÇO ACESSÍVEL E ESTAÇÃO DE CALISTENIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, EM ATENDIMENTO À PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 002/2024.

#### 1.2 ITENS COM DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÉDIO DE CADA ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<p>MÓDULO AVULSO DE ESCALADA TIPO ESPACIAL. Módulo avulso de escalada, tipo espacial, malha composta por triângulos equiláteros e isósceles, formando uma calota semiesférica estável ou estrutura espacial tridimensional similar, autoportante e sem a necessidade de eixo central. Estrutura fabricada em tubo redondo de aço com revestimento anticorrosivo. Acabamentos e elementos de agarre em material resistente a impactos e intempéries, podendo ser polietileno, pintura a pó eletrostática poliéster ou revestimento equivalente de desempenho similar ou superior.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS: diâmetro ou largura mínima de 2.500 mm e altura mínima de 1.500 mm.</p> <p>INSTALAÇÃO: adequado para uso em áreas abertas, com resistência às ações climáticas. Fixação em piso natural ou de concreto.</p>	UND	1	<b>R\$9.200,00</b>





	<p>CAPACIDADE DE USO: compatível com uso simultâneo de múltiplos usuários, proporcional às dimensões do equipamento.</p> <p>Requisitos mínimos de QUALIDADE: estrutura metálica com proteção contra corrosão; materiais compatíveis com uso em ambiente externo e com segurança para o usuário.</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA: o equipamento deve atender aos seguintes critérios de segurança voltados ao público infantil: superfícies sem arestas, rebarbas ou pontas cortantes; ausência de frestas ou aberturas que possam aprisionar dedos ou membros; elementos de fixação protegidos ao contato do usuário; materiais atóxicos nas partes de contato direto com o usuário; revestimentos resistentes ao desgaste e às intempéries</p> <p>CONFORMIDADE NORMATIVA: O equipamento deverá atender as normas ABNT aplicáveis ao equipamento. Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
2	<p>CASINHA DE BRINQUEDO INFANTIL (ESTRUTURA LÚDICA) – Casinha de brinquedo destinada ao desenvolvimento pedagógico e recreativo, fabricada em plástico de alta resistência (Polietileno de média densidade ou material equivalente/superior), com processo de moldagem por rotomoldagem, atóxico e reciclável. A estrutura deve apresentar acabamento com cantos arredondados para garantir a segurança dos usuários e possuir aditivos com proteção contra raios UV, assegurando a durabilidade da coloração e a integridade do material em ambientes externos (expostos a intempéries).</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E COMPONENTES:</p> <p>CONFIGURAÇÃO: Telhado em formato de duas águas ou design arquitetônico lúdico equivalente, contendo aberturas laterais para ventilação e iluminação natural,</p>	UND	1	<b>R\$ 7.925,00</b>





	<p>incluindo janelas (fixas, de correr ou abre-fecha) e porta funcional (estilo vai-vem ou similar);</p> <p><b>ACESSÓRIOS INTERNOS E EXTERNOS:</b> O item deverá ser dotado de acessórios integrados que estimulem o "faz de conta", contemplando, no mínimo: kit cozinha (contendo simuladores de pia, fogão e/ou escorredor de pratos), superfícies de apoio (mesinha retrátil, balcão ou soleira) e acessórios de interação (como telefone de brinquedo, campainha, floreiras ou itens de esporte/lazer acoplados);</p> <p><b>SEGURANÇA E RESISTÊNCIA:</b> Material com propriedades antiestáticas, livre de rebarbas ou partes pontiagudas, com montagem por sistema de encaixe e/ou ferragens resistentes que permitam a montagem e desmontagem sem comprometer a estrutura;</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> Comprimento mínimo de 155 cm, largura mínima de 120 cm e altura mínima de 140 cm (admitindo-se variações de até 10% para garantir a competitividade, desde que preservada a finalidade do uso).</p> <p><b>CONFORMIDADE NORMATIVA:</b> O equipamento deverá atender as normas ABNT aplicáveis ao equipamento. Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
<b>3</b>	<p><b>MESA PARA TÊNIS DE MESA (PINGUE-PONGUE) COM MEDIDAS OFICIAIS</b> – Mesa destinada à prática esportiva e recreativa, com tampos confeccionados em MDF (Fibras de Média Densidade) de, no mínimo, 18 mm de espessura, ou material com densidade e desempenho equivalente ou superior. O acabamento da superfície deve ser realizado em pintura tipo primer na cor azul (ou outra cor oficial padrão), com secagem em UV ou tecnologia similar que garanta o deslizamento da bola, contendo linhas demarcatórias na cor branca para sinalização das bordas e divisão central da rede.</p>	UND	2	<b>R\$ 1.940,00</b>





	<p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E ESTRUTURA:</p> <p>DIMENSÕES OFICIAIS: Comprimento de 2,74 m; largura de 1,52 m; e altura de 0,76 m (padrões oficiais).</p> <p>ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: Pés dobráveis confeccionados em material de alta resistência (madeira maciça, tubos de aço com pintura anticorrosiva/epóxi ou equivalente ou superior), garantindo estabilidade e facilidade de armazenamento.</p> <p>MOBILIDADE (OPCIONAL/MÍNIMO): O sistema de sustentação pode ser dotado de rodízios emborrachados para facilitar o deslocamento, ou sapatas de proteção que não danifiquem o piso.</p> <p>SEGURANÇA E ESTABILIDADE: Bordas e laterais com acabamento resistente para assegurar a planicidade dos tampos e evitar o empenamento.</p> <p>GARANTIA E CONFORMIDADE: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
4	<p>KIT MINI GOL INFANTIL (PAR) – Conjunto recreativo para prática esportiva infantil, composto por 02 (duas) traves de gol, acompanhadas de suas respectivas redes e, no mínimo, 01 (uma) bola. O produto deve ser fabricado em material plástico de alta resistência (Polietileno ou material equivalente/superior), com processo de fabricação que garanta durabilidade, sendo atóxico e com proteção contra raios UV para permitir o uso em ambientes externos sem desbotamento ou rachaduras precoces.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E ESTRUTURA:</p> <p>CONFIGURAÇÃO: Estrutura leve, totalmente desmontável e de fácil montagem, com design que apresente cantos arredondados e superfícies lisas para garantir a segurança das crianças durante o uso;</p> <p>VERSATILIDADE: O modelo deve permitir a utilização em diferentes posições (ex: variação entre maior altura/menor profundidade e vice-versa), adaptando-se a diferentes espaços e faixas etárias;</p>	UND	1	<b>R\$ 2.616,12</b>





	<p>SISTEMA DE FIXAÇÃO: Travessões e hastes dotados de pontos ou saliências específicas para a fixação segura da rede de gol;</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento/Largura de aproximadamente 114 cm, profundidade de aproximadamente 70 cm e altura de aproximadamente 87 cm (admitindo-se variações de até 10% nas medidas para garantir a ampla competitividade).</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
5	<p>EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – MONOBLOCO 4 EM 1: Equipamento de ginástica multifuncional destinado a academias ao ar livre, do tipo monobloco ou conjunto integrado, projetado para permitir o uso simultâneo por, no mínimo, 04 (quatro) usuários de forma independente. O equipamento deve ser composto por 04 (quatro) estações funcionais distintas, integradas em uma estrutura central única, visando o fortalecimento muscular, condicionamento aeróbico e mobilidade articular.</p> <p>COMPOSIÇÃO MÍNIMA E FUNCIONALIDADES:</p> <p>1. ESTAÇÃO DE REMADA (REMADOR): Sistema para execução de movimento de puxada horizontal, simulando remada, com foco no trabalho de dorsais, bíceps e musculatura dos ombros.</p> <p>2. ESTAÇÃO DE CAVALGADA: Sistema para movimento alternado e sincronizado de membros superiores e inferiores, simulando montaria, com foco em membros inferiores e coordenação motora.</p> <p>3. ESTAÇÃO DE SURF/TORÇÃO LATERAL: Sistema de movimento pendular e/ou lateral, com foco no trabalho de região abdominal, lombar, equilíbrio e mobilidade do tronco.</p> <p>4. ESTAÇÃO DE SUPINO/PRENSA PEITORAL (PRESS): Sistema para execução de movimento de</p>	UND	1	<b>R\$ 9.117,33</b>





empurrar horizontal ou inclinado, visando o trabalho de peitoral, tríceps e deltoides.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS:

**ESTRUTURA:** Fabricada em aço carbono de alta resistência ou material de desempenho equivalente ou superior, com tubos de diâmetros de no mínimo 2” (duas polegadas) a, com espessuras adequadas para suportar uso público contínuo e intempéries.

**ACABAMENTO E PROTEÇÃO:** Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) de alta resistência atmosférica ou processo equivalente que garanta a durabilidade do item em ambientes externos.

**ERGONOMIA E SEGURANÇA:** O equipamento deve possuir manoplas, assentos e/ou pedais adequados ao uso biomecânico, sem arestas cortantes, garantindo a integridade física dos usuários conforme as normas técnicas vigentes de segurança para equipamentos de lazer e ginástica em espaços públicos.

**FIXAÇÃO:** Sistema preparado para fixação rígida em base de concreto através de chumbadores ou sistema equivalente que garanta a estabilidade estrutural durante a utilização simultânea.

**DIMENSÕES E DIMENSIONAMENTO ESPACIAL:** O equipamento deverá apresentar medidas gerais compatíveis com o padrão de mercado para uso por adultos. O tamanho da estrutura central e o espaçamento das hastes móveis devem garantir que quatro usuários executem a amplitude máxima dos exercícios simultaneamente de forma independente, sem risco de choque ou interferência entre as estações.

**CONFORMIDADE NORMATIVA:** O equipamento deverá atender as normas ABNT aplicáveis ao equipamento. Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.





	<p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
6	<p><b>ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.</b></p> <p>Equipamento de ginástica de uso simultâneo para 02 (dois) usuários, com braços móveis individualizados, destinado ao exercício de membros superiores e inferiores.</p> <p><b>1. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO:</b></p> <p><b>CHASSIS E TUBULAÇÃO:</b> Fabricado em aço carbono de alta resistência (ou material equivalente ou superior), utilizando tubos com diâmetros nominais entre 1" e 2 1/2" (ou dimensões equivalentes em milímetros), com espessura de parede de no mínimo 1,50 mm, podendo atingir espessuras superiores nos eixos de carga;</p> <p><b>COMPONENTES DE ARTICULAÇÃO:</b> Eixos maciços com sistema de rotação através de rolamentos duplos blindados, protegidos por tampas de aço ou material resistente;</p> <p><b>PISANTES E ACABAMENTOS:</b> Pisantes com superfície antiderrapante e cantos arredondados para segurança; batentes de borracha para limitação de curso; extremidades dos tubos com fechamento/blindagem para evitar acúmulo de água.</p> <p><b>2. PROTEÇÃO E DURABILIDADE:</b></p> <p><b>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE:</b> Processo de limpeza química e proteção anticorrosiva (fosfatização ou equivalente);</p> <p><b>PINTURA:</b> Revestimento em pintura eletrostática a pó, resina de poliéster (ou material equivalente ou superior) de alta resistência a intempéries e raios UV, selada em estufa sob alta temperatura;</p> <p><b>SOLDAGEM:</b> Processo industrial MIG (ou equivalente ou superior) com acabamento de alta resistência;</p> <p><b>ELEMENTOS DE FIXAÇÃO:</b> Parafusos, porcas e arruelas com tratamento zincado; fixação ao solo através de chumbadores de expansão mecânica para concreto (ou equivalente ou superior) de no mínimo 3/8" x 2 1/2".</p>	UND	1	<b>R\$ 4.240,00</b>





	<p><b>3. ERGONOMIA E DIMENSÕES:</b></p> <p><b>DIMENSÕES REFERENCIAIS:</b> O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes medidas: Altura de 1350 mm; Profundidade de 1250 mm; e Largura de 1135 mm.</p> <p><b>4. NORMATIVA E GARANTIA:</b></p> <p><b>CONFORMIDADE NORMATIVA:</b> O equipamento deverá atender as normas ABNT aplicáveis ao equipamento. Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
7	<p>Equipamento de lazer estruturado para uso simultâneo de, no mínimo, 01 (um) usuário cadeirante e 01 (um) acompanhante, projetado para garantir a inclusão e a segurança em ambientes recreativos. A estrutura principal deve ser fabricada em tubos de aço carbono de alta resistência ou material de desempenho equivalente/superior (com dimensões mínimas de 2" ½), com acabamento em pintura eletrostática a pó (poliéster, epóxi ou equivalente ou superior) para proteção contra intempéries e agentes climáticos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E ESTRUTURA:</b></p> <p><b>CONFIGURAÇÃO:</b> O equipamento deve possuir plataforma acessível para acomodação da cadeira de rodas, dotada de assoalho com sistema antiderrapante (em chapa de alumínio, aço ou material equivalente), além de assento/cadeira para o acompanhante integrada à estrutura;</p> <p><b>SEGURANÇA E ACESSO:</b> Deve contemplar sistema de trava, catraca ou fechamento de segurança para o acesso do cadeirante e que possa ser operado de forma autônoma pelo próprio cadeirante, sem necessidade de assistência obrigatória de terceiros, garantindo a estabilidade da cadeira de rodas durante o uso. Seja dotado de mecanismo de abertura de emergência, acessível tanto pelo cadeirante quanto por um acompanhante. A estrutura deve ser isenta de arestas</p>	UND	1	<b>R\$11.100,00</b>





	<p>cortantes ou pontas agudas, com utilização de tampas de proteção nas extremidades;</p> <p><b>MECÂNICA:</b> Utilização de eixos metálicos com sistema de rolamentos ou buchas de alta resistência, garantindo movimento suave, seguro e silencioso. O equipamento deve ser projetado para suportar carga total de, no mínimo, 200 kg;</p> <p><b>FIXAÇÃO:</b> O aparelho deve permitir fixação rígida e segura ao solo (concreto ou piso natural) através de chumbadores de expansão mecânica para concreto ou sistema de ancoragem compatível;</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> Plataforma para acomodação de cadeira de rodas com dimensões mínimas de 80 cm de largura x 110 cm de comprimento.</p> <p><b>CONFORMIDADE NORMATIVA:</b> O equipamento deverá atender as normas ABNT vigentes aplicáveis ao equipamento no momento do fornecimento do produto; O equipamento deve atender rigorosamente às normas ABNT, em especial a NBR 16071 (Partes aplicáveis e ABNT NBR 9050 (Acessibilidade). Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
8	<p><b>ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE TREINAMENTO FÍSICO E CALISTENIA (MEDIDAS MÍNIMAS).</b></p> <p>Equipamento destinado à prática de calistenia, treinamento funcional e exercícios de resistência ao ar livre, composto por uma estrutura integrada de múltiplas estações, projetada para permitir o uso simultâneo por diversos usuários. O conjunto deve ser configurado para proporcionar exercícios de fortalecimento muscular, mobilidade, flexibilidade e condicionamento físico geral, atendendo aos requisitos de ergonomia e segurança para espaços públicos.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA E ELEMENTOS INTEGRANTES:</b></p>	UND	1	<b>R\$13.606,00</b>





**ESCADA VERTICAL (ESPALDAR):** Destinada a alongamentos e mobilidade. Deve possuir largura mínima de 60 cm e altura total mínima de 200 cm, com degraus transversais uniformemente espaçados.

**BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (MONKEY BAR):** Estrutura elevada para deslocamento suspenso. Deve possuir comprimento total mínimo de 200 cm, instalada a uma altura mínima de 210 cm em relação ao solo. Barras Transversais (Pega) devem estar dispostas horizontalmente com espaçamento uniforme entre 30 cm a 40 cm.

**CONJUNTO DE BARRAS FIXAS:** No mínimo 02 (duas) unidades com largura mínima de 110 cm cada. As alturas devem ser variadas, sendo a barra alta com no mínimo 210 cm e a barra média/baixa entre 120 cm e 150 cm.

**BARRAS PARALELAS:** Par de barras para exercícios de apoio, com comprimento mínimo de 140 cm, altura mínima de 110 cm e distanciamento entre eixos de 55 cm a 65 cm.

**ESTAÇÃO ABDOMINAL:** Composta por banco inclinado (preferencialmente duplo). O plano inclinado deve possuir comprimento mínimo de 120 cm e largura mínima de 40 cm (por assento/prancha), com apoio para os pés/pernas.

**APOIOS AUXILIARES:** Dispositivos para flexões e alongamentos, com alturas variadas entre 20 cm e 60 cm em relação ao solo.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E**

**MATERIAIS:ESTRUTURA PRINCIPAL:** Fabricada em aço carbono de alta resistência ou material equivalente/superior. Os tubos estruturais (postes) devem possuir diâmetro externo mínimo de 3" (aproximadamente 76 mm) e espessura de parede mínima de 2,0 mm, a fim de suportar e garantir a segurança dos usuários. As barras secundárias de pegada/agarre devem possuir diâmetro ergonômico aproximado de 1.1/4" (31,75 mm) para pegada firme (admitindo-se variação de até 10% para garantir a





<p>competitividade), com espessura de parede mínima de 2,25 mm.</p> <p><b>TRATAMENTO E ACABAMENTO:</b> Proteção anticorrosiva (galvanização ou tratamento químico equivalente ou superior) e acabamento final em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster ) ou equivalente ou superior, com resistência a raios UV e intempéries ao uso externo.</p> <p><b>SEGURANÇA:</b> Acabamento sem arestas cortantes ou parafusos expostos. Extremidades de tubos devem ser seladas com calotas metálicas ou de polímero de alta resistência.</p> <p><b>SISTEMA DE INSTALAÇÃO:</b> Fixação rígida por meio de chumbadores de expansão ou prolongamento dos pilares para concretagem direta (mínimo de 40 cm de profundidade), assegurando a estabilidade estrutural.</p> <p><b>CONFORMIDADE NORMATIVA:</b> o fornecedor deverá apresentar documentação técnica comprovando que o equipamento atende às normas ABNT vigentes aplicáveis ao equipamento no momento do fornecimento do produto. Deverá ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega.</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
---	--	--	--

**1.3 PRAZO DO CONTRATO/ATA:** 14 meses a partir da assinatura do contrato.

Tal prazo foi definido de forma a abranger todas as etapas necessárias à execução da contratação, incluindo emissão de empenho; liberação e aplicação dos recursos; entrega e instalação dos equipamentos, quando aplicável; recebimento provisório e definitivo; e acompanhamento inicial da garantia.

**1.4 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Poderá ser prorrogado, conforme critérios de conveniência e oportunidade da administração, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação o preço será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada a data do orçamento estimado.

**1.5 CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EXECUÇÃO (VINCULAÇÃO A RECURSOS ESTADUAIS)**





A execução da contratação ficará condicionada ao efetivo recebimento dos recursos financeiros provenientes do Estado, conforme disciplinado na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024, em observância aos ritos procedimentais que disciplinam o Convênio Simplificado.

Dessa forma:

- A emissão da ordem de compra somente ocorrerá após a confirmação do ingresso dos recursos na conta do Município;
- Caso não ocorra o repasse dos recursos estaduais, o contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, não sendo devida qualquer indenização à contratada, ressalvados os serviços eventualmente já executados e devidamente comprovados.

---

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO):

Verificou-se que os itens que compõem o objeto da presente **contratação não possuem correspondência no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal**, disponibilizado no sistema Compras.gov.br.

Diante disso, as especificações técnicas dos equipamentos foram elaboradas de forma detalhada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em conjunto com o setor de compras, com base nas necessidades concretas da Administração e nas características usualmente praticadas no mercado para equipamentos recreativos e de atividade física ao ar livre.

As descrições constantes neste Termo de Referência foram estruturadas com base em critérios de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade, observando-se:

- Parâmetros técnicos compatíveis com o uso público contínuo;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT;
- Utilização de materiais adequados para exposição a intempéries;
- Ausência de exigências que direcionem a contratação a marca ou fabricante específico;
- Possibilidade de fornecimento de soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às finalidades pretendidas.

Dessa forma, as especificações adotadas visam garantir a adequada definição do objeto, sem prejuízo da ampla competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

---

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos seguintes instrumentos de planejamento e normativos:

- Documento de Formalização de Demanda nº 10/2026 da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026;
- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024, que disciplina a aplicação dos recursos estaduais destinados à execução da presente iniciativa.

A necessidade da contratação decorre da ampliação da infraestrutura mínima de lazer e atividade física na praça municipal, em conformidade com o processo de contratação em andamento da revitalização da praça, Processo Administrativo nº 41/2026, o que demanda a complementação do espaço público com a instalação de equipamentos adequados ao uso coletivo.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, consiste na aquisição de equipamentos junto a fornecedores especializados, com fornecimento e instalação completa, quando aplicável, considerando:

- A inexistência de capacidade técnica e operacional do Município para execução direta do objeto;
- A inadequação da locação para bens de uso contínuo e permanente;
- A ampla disponibilidade de fornecedores no mercado aptos a atender às especificações técnicas;
- A necessidade de garantir segurança, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

A contratação está alinhada ao interesse público, na medida em que contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, incentivo à prática de atividades físicas, promoção do lazer e fortalecimento da convivência comunitária em espaço público adequado.

Adicionalmente, registra-se que a execução contratual encontra-se vinculada ao recebimento de recursos estaduais, nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024, o que justifica a adoção de condicionantes específicas quanto à execução do objeto.

Dessa forma, a contratação mostra-se devidamente motivada, em conformidade com os instrumentos de planejamento e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

---





#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos recreativos e de atividade física ao ar livre, com fornecimento, transporte, montagem e instalação completa, quando aplicável, em área pública previamente definida pela Administração Municipal, destinada à estruturação da praça municipal em processo de revitalização.

O objeto contempla os seguintes itens:

- Escalada espacial;
- Casinha infantil;
- Mesa de tênis de mesa;
- Mini gol infantil;
- Equipamento multifuncional de academia ao ar livre;
- Elíptico duplo;
- Balanço acessível;
- Estação de calistenia.

A solução será executada em regime de fornecimento com instalação (exceto para mesa de pingue-pongue e kit mini gol), cabendo à contratada a responsabilidade integral por todas as etapas necessárias à entrega do objeto em condições plenas de uso.

##### 4.1 Etapas do Ciclo de Vida Consideradas na Contratação

Para fins de planejamento, o ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases:

**a) Fabricação e fornecimento:** Produção dos equipamentos conforme especificações técnicas, com utilização de materiais adequados ao uso externo e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

**b) Transporte e logística:** Deslocamento dos equipamentos até o local indicado pela Administração, incluindo acondicionamento adequado para evitar danos durante o transporte.

**c) Montagem e instalação** (exceto para mesa de pingue-pongue e kit mini gol): Execução da montagem e fixação dos equipamentos, em conformidade com as orientações do fabricante e boas práticas técnicas, garantindo estabilidade, segurança e funcionalidade.

**d) Recebimento e entrada em operação:** Verificação da conformidade dos equipamentos, testes de funcionamento e liberação para uso público.

**e) Garantia e assistência técnica:** Período de garantia mínima de 12 (doze) meses, durante o qual a contratada será responsável pela correção de falhas, substituição de peças e manutenção corretiva, sem ônus para a Administração.

##### 4.2 Integração com a Infraestrutura Existente





A solução requer, para sua adequada execução, a prévia preparação do solo, a construção de base em concreto pela Administração e a liberação da área em condições apropriadas para instalação. Excetuam-se dessas exigências os equipamentos que não necessitam de preparo do solo para sua instalação.

#### 4.3 Resultados Esperados com a Solução

A implementação da solução permitirá:

- Ampliação das opções de lazer e recreação no município;
  - Incentivo à prática de atividades físicas em espaço público;
  - Promoção da convivência comunitária;
  - Melhoria da qualidade de vida da população;
  - Utilização plena da praça municipal após sua revitalização.
- 

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação, quando aplicável, de equipamentos recreativos e de atividade física ao ar livre, devendo os itens atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 5.1 Requisitos Gerais

Os equipamentos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso;
- Possuir características compatíveis com uso público contínuo;
- Ser fabricados com materiais adequados para exposição a intempéries (sol, chuva, umidade e variações de temperatura);
- Atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;
- Admitir soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de desempenho, qualidade e segurança.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência devem ser interpretadas como requisitos mínimos, não configurando direcionamento a marca ou fabricante específico.

##### 5.2 Requisitos de Qualidade e Durabilidade

Os equipamentos deverão apresentar:





- Estrutura resistente, compatível com uso intensivo em espaço público;
- Materiais com proteção anticorrosiva ou equivalente;
- Acabamento adequado que evite desgaste prematuro;
- Componentes seguros ao toque, livres de materiais tóxicos nas áreas de contato com usuários;
- Vida útil compatível com a finalidade pública do objeto.

### 5.3 Requisitos de Segurança

Os equipamentos deverão observar, no mínimo:

- Ausência de arestas cortantes, rebarbas ou superfícies agressivas;
- Inexistência de aberturas que possam ocasionar aprisionamento de membros;
- Proteção dos elementos de fixação contra contato direto;
- Estabilidade estrutural durante a utilização;
- Adequação ao uso simultâneo por múltiplos usuários, quando aplicável.

### 5.4 Conformidade Normativa e Anotação de Responsabilidade Técnica

Com exceção da Mesa para Tênis de Mesa (Pingue-Pongue) e do Kit Mini Gol Infantil, todos os equipamentos objeto desta contratação deverão atender às normas da ABNT vigentes e aplicáveis a cada tipo de equipamento. Para esses mesmos equipamentos, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitida por profissional legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, abrangendo as atividades de fabricação e montagem do equipamento.

A exigência se justifica pelo fato de que o Módulo de Escalada Tipo Espacial, a Casinha de Brinquedo Infantil, o Equipamento Multifuncional para Academia ao Ar Livre, o Elíptico Mecânico Duplo, o Balanço Inclusivo com Lugar para Acompanhante e a Estação Multifuncional de Calistenia são estruturas destinadas ao uso coletivo em espaço público, com instalação permanente e sujeitas ao uso contínuo por múltiplos usuários, incluindo crianças e pessoas com deficiência. A natureza dessas estruturas, que envolvem componentes metálicos, fixação ao solo, partes móveis e esforços mecânicos repetitivos, impõe a necessidade de que tanto a fabricação quanto a montagem sejam executadas sob responsabilidade de profissional tecnicamente habilitado, de modo a garantir a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A ausência desse controle técnico formal representa risco direto à integridade física dos usuários, razão pela qual a responsabilidade técnica registrada é medida indispensável para a aceitação dos equipamentos.





A Mesa para Tênis de Mesa e o Kit Mini Gol Infantil foram dispensados dessas exigências por se trata de equipamentos sem fixação permanente ao solo, sem estrutura soldada e sem componentes que gerem risco estrutural significativo ao usuário. Nesses casos, as condições de segurança do produto são adequadamente asseguradas pelas especificações técnicas do objeto, pelas exigências de garantia e pela responsabilidade contratual do fornecedor, não se justificando a imposição de responsabilidade técnica registrada em conselho profissional, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame.

### 5.5 Requisitos de Entrega e Instalação

A contratada será responsável por:

- Transporte dos equipamentos até o local indicado;
- Montagem completa;
- Instalação conforme orientações do fabricante (exceto para mesa de pingue-pongue e kit mini gol);
- Fixação adequada ao solo ou base previamente preparada pela Administração, quando necessário;
- Entrega em condições plenas de uso.

### 5.6 Responsabilidade pela Execução

A contratada será integralmente responsável:

- Pela correta instalação dos equipamentos e pela segurança estrutural decorrente da montagem e fixação (exceto para mesa de pingue-pongue e kit mini gol);
- Por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

### 5.7 Garantia e Assistência Técnica

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- Prestar assistência técnica integral;
- Fornecer peças de reposição;
- Realizar reparos necessários;
- Arcar com todos os custos envolvidos, incluindo mão de obra, deslocamento e insumos.

A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no local de instalação dos equipamentos, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para o Município. Na hipótese de





a reparação ser inviável in loco, a contratada ficará integralmente responsável pela retirada, pelo transporte, pelo reparo especializado e pela subsequente devolução do bem em perfeitas condições de uso, arcando exclusivamente com todos os custos logísticos e operacionais envolvidos.

### 5.8 Diretrizes para Garantia da Competitividade

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência:

- Não fazem referência a marcas, fabricantes ou modelos específicos;
- Utilizam parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;
- Admitem variações dimensionais razoáveis;
- Permitem o fornecimento de soluções equivalentes ou superiores.

Dessa forma, busca-se assegurar a ampla competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

---

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução da presente contratação ocorrerá sob o regime de fornecimento com instalação (sendo somente o fornecimento de mesa de pingue-pongue e kit mini gol), cabendo à contratada a responsabilidade integral pela entrega, montagem e instalação dos equipamentos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, bem como as orientações formais da Administração Municipal.

### 6.1 Condição para Início da Execução

A execução do objeto ficará condicionada ao efetivo recebimento dos recursos financeiros provenientes do Estado, nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024.

A emissão da ordem de compra somente ocorrerá após a confirmação do ingresso dos recursos na conta do Município, não sendo exigível da contratada qualquer obrigação de fornecimento antes desse evento.

### 6.2 Prazo de Entrega e Instalação





O prazo para entrega, montagem e instalação completa, quando aplicável, dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração.

Os equipamentos deverão ser fornecidos na Praça Municipal Generino Picoli, localizado na Rua Tiradentes, Lotes nº 08, 09 e 10 da Quadra nº 21 – Município de Jardinópolis – SC, Centro, CEP:89.848-000.

### 6.3 Etapas da Execução

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- Fornecimento dos equipamentos conforme especificações técnicas;
- Transporte adequado até o local de instalação, com proteção contra avarias;
- Montagem completa dos equipamentos;
- Instalação e fixação segura ao solo ou base de concreto previamente executada pela administração, com exceção da mesa de pingue-pongue e o kit mini gol;
- Verificação da estabilidade e funcionamento;
- Entrega dos equipamentos em plenas condições de uso e segurança.

### 6.4 Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I. Entregar o produto de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo licitatório;
- II. Ao longo da execução do contrato a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Ela é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes ou que possam incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os serviços adquiridos. Além disso, deve fornecer nota fiscal correspondente aos produtos entregues e arcar com as despesas operacionais;
- III. A empresa deve estar em conformidade com todas as normas e legislações ambientais aplicáveis. Isso inclui assegurar que suas operações e processos não causem impactos negativos ao meio ambiente e que sejam seguidas as regulamentações específicas para a gestão de recursos, controle de emissões e uso sustentável de recursos naturais. Além disso, a empresa deve implementar práticas de sustentabilidade e adotar medidas que promovam a conservação ambiental, conforme exigido pelas legislações vigentes;





- IV. Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- V. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência máxima de 24 horas da data de execução, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas comprovações;
- VI. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer vícios ou danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE reduza essa responsabilidade. O CONTRATANTE fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IX. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em conformidade com as obrigações assumidas;
- X. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- XI. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para atender ao objeto da contratação, exceto nos casos previstos no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIII. Cumprir, além das normas legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- XIV. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade integral com as especificações técnicas exigidas no Processo Licitatório;





- XV. Realizar o transporte, carga, descarga, montagem e instalação completa dos equipamentos, responsabilizando-se por todas as etapas da execução, excetuando-se a mesa de pingue-pongue e o kit mini gol que não necessitam de instalação;
- XVI. Utilizar mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e procedimentos compatíveis com boas práticas técnicas;
- XVII. Garantir a correta instalação e fixação dos equipamentos, assegurando sua estabilidade, funcionalidade e segurança para uso público, excetuando-se a mesa de pingue-pongue e o kit mini gol que não necessitam de instalação;
- XVIII. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança dos usuários;
- XIX. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados;
- XX. Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para entrega e instalação;
- XXI. Comunicar formalmente à administração quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento do contrato;
- XXII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, qualquer equipamento que apresente defeito, vício ou desconformidade;
- XXIII. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos;
- XXIV. Responder por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- XXV. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- XXVI. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no termo de referência;
- XXVII. Assegurar que a execução ocorra de forma organizada, segura e sem prejuízo ao espaço público ou à circulação de pessoas;
- XXVIII. Adotar medidas para evitar danos à infraestrutura existente no local de instalação.
- XXIX. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as normas ABNT vigentes e aplicáveis ao objeto contratual, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento técnico equivalente referente à fabricação e à montagem dos equipamentos, bem como executar a instalação dos equipamentos na Praça Municipal Generino Picoli, no Município de Jardinópolis/SC, conforme orientações do CONTRATANTE, ficando expressamente excluídos dessas exigências o fornecimento





das mesas de pingue-pongue e o kit mini gol, os quais não requerem instalação nem emissão de ART.

## 6.5 Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

- I. Proceder ao pagamento no prazo estabelecido;
- II. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- III. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos.
- IV. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- V. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;
- VI. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IX. Disponibilizar o local para instalação dos equipamentos, devidamente preparado, incluindo base em concreto e demais condições necessárias;
- X. Assegurar que a área esteja apta à instalação no momento da execução;
- XI. Emitir a ordem de compra somente após o recebimento dos recursos financeiros;
- XII. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- XIII. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, verificando a conformidade com as especificações;





XIV. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

### **6.6 Condições de Execução**

A instalação dos equipamentos, quando aplicável, deverá ocorrer exclusivamente em área previamente preparada pela Administração, sendo vedada à contratada a execução de obras civis, salvo ajustes pontuais necessários à fixação dos equipamentos.

A contratada deverá assegurar que a execução seja realizada com observância às condições de segurança, organização e preservação do espaço público.

---

### **7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA:**

O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.179/2026, será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Paulo Rezende.

São atribuições do gestor do contrato/ata:

Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

O fiscal do contrato/ata, designado pela Portaria nº 119/2025, será o servidor municipal Gabriel Caprini.

As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.





Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.

Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.

Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

---

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **8.1 Medição do Objeto**

A medição do objeto será realizada por item efetivamente entregue, instalado (quando cabível) e aceito pela Administração, não sendo admitido pagamento antecipado ou por etapas parciais não concluídas.

A medição considerará, cumulativamente:

- A entrega física do equipamento no local indicado;
- A montagem e instalação completa, excetuando-se a mesa de pingue-pongue e o kit mini gol;
- A verificação da estabilidade e funcionamento;
- A conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência;
- A apresentação da documentação técnica exigida, quando cabível.

Somente serão considerados aptos à medição os equipamentos que estejam em plenas condições de uso e segurança, devidamente instalados e aprovados pela fiscalização.

### **8.2 Recebimento Provisório**

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no momento da entrega e instalação dos equipamentos, mediante verificação preliminar de:

- Quantidade entregue;





- Integridade física dos equipamentos;
- Instalação realizada, quando aplicável;
- Funcionamento inicial;
- Conformidade com o termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para correção, não sendo autorizado o recebimento até a regularização.

### 8.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou do documento equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade e qualidade dos bens, com a consequente aceitação por meio de termo detalhado.

O recebimento definitivo ficará condicionado à:

- Plena adequação dos equipamentos às especificações técnicas;
- Funcionamento adequado e seguro;
- Apresentação da documentação técnica obrigatória;
- Inexistência de vícios aparentes ou falhas de instalação, quando aplicável.

Além disso, deverá ser observado a aplicação do Decreto Municipal nº 6.185/2022, quanto ao recebimento provisório e definitivo.

### 8.4 Condições de Pagamento

O pagamento será realizado por item, após o recebimento definitivo, mediante:

- Apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- Comprovação da regular execução do objeto;
- Verificação da conformidade pela fiscalização do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

### 8.5 Condição Vinculada ao Recebimento de Recursos

O pagamento da contratação está condicionado ao efetivo recebimento dos recursos financeiros provenientes do Estado, nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024, em observância aos ritos procedimentais que disciplinam o Convênio Simplificado.

Dessa forma:

- Não será devido pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;





- A execução do objeto somente ocorrerá após o ingresso dos recursos, conforme previsto neste termo de referência;
- Eventual atraso no repasse dos recursos poderá impactar o cronograma de pagamento, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

### **8.6 Pagamento de Parcela Incontroversa**

Nos termos da legislação vigente, havendo controvérsia parcial quanto à execução do objeto, poderá ser realizado o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente atestada pela Administração, sem prejuízo da suspensão do pagamento da parcela questionada até sua regularização.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva por padrões usuais de mercado.

### **9.1 Critério de Julgamento**

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, tendo em vista que:

- Os itens são independentes entre si;
- Não há interdependência técnica que justifique o agrupamento em lote único;
- O parcelamento amplia a competitividade e possibilita maior participação de fornecedores;
- A divisão por item permite à administração obter a proposta mais vantajosa para cada equipamento individualmente.

Tal opção encontra respaldo no princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, no momento da apresentação da proposta readequada, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar material visual ou descritivo do produto ou equipamento ofertado, tais como prospecto, catálogo, ficha técnica, manual, folder ou documento equivalente, que permita à Administração verificar a compatibilidade do item proposto com as especificações exigidas no Termo de Referência.

### **9.2 Critérios de Habilitação da Licitante**

Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de que a licitante possui aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

A comprovação poderá ocorrer por meio de:

- Atividade econômica compatível com o objeto da licitação – CNAE. Na hipótese de inexistência de CNAE compatível, a aptidão poderá ser demonstrada por outros meios





idôneos, aptos a evidenciar a capacidade técnica da licitante para o fornecimento dos bens pretendidos, sem prejuízo à competitividade do certame.

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido bens compatíveis com o objeto da licitação, sendo esta exigência dispensada para o fornecimento de mesa de pingue-pongue e kit mini gol.
- Declaração de Conformidade Técnica, emitida pela própria licitante, atestando que os equipamentos a serem fornecidos atendem integralmente às normas da ABNT vigentes e aplicáveis, contendo a identificação de cada equipamento e a indicação das respectivas normas atendidas, sendo esta exigência dispensada para o fornecimento de mesa de pingue-pongue e kit mini gol.

\*No momento do fornecimento do equipamento deve ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) de fabricação e montagem do equipamento no momento da entrega) vigente e válida, excetuando-se as mesas de pingue-pongue e o kit mini gol.

#### **Justificativa das Exigências de Habilitação e Qualificação Técnica**

As exigências estabelecidas para a habilitação das licitantes e para o fornecimento dos equipamentos têm por fundamento a necessidade de assegurar que os bens a serem adquiridos sejam fornecidos por empresas com capacidade técnica e operacional comprovada, e que os equipamentos entregues apresentem padrão de qualidade e segurança compatível com o uso coletivo em espaço público. As exigências foram calibradas de forma proporcional à natureza e ao risco de cada item, buscando o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e a ampla competitividade do certame.

A exigência de atividade econômica compatível com o objeto da licitação visa garantir que a empresa contratada atue, de forma regular e habitual, no segmento de fabricação ou comercialização dos bens pretendidos, reduzindo o risco de fornecimento por empresas sem estrutura operacional adequada. A possibilidade de demonstração da aptidão por outros meios idôneos, na hipótese de inexistência de CNAE compatível, preserva a competitividade sem dispensar da comprovação da capacidade técnica, reconhecendo que a classificação econômica nem sempre reflete com exatidão todas as atividades efetivamente exercidas pela empresa.

A exigência de atestado de capacidade técnica se justifica porque os equipamentos objeto desta contratação que contém estruturas metálicas para uso público, equipamentos de academia ao ar livre, módulos de escalada e equipamentos inclusivos, demandam conhecimento técnico específico de fabricação, padrão de qualidade compatível com normas técnicas e experiência prévia comprovada no fornecimento de bens da mesma natureza. O fornecimento desses equipamentos a espaços públicos de uso coletivo, especialmente aqueles destinados ao público infantil e a pessoas com deficiência, impõe que a Administração tenha garantias mínimas de que a contratada já demonstrou, em contratos anteriores, capacidade para entregar produtos seguros e adequados ao uso pretendido. A dispensa do atestado para a





Mesa de Tênis de Mesa e o Kit Mini Gol Infantil se justifica pela natureza distinta desses itens em relação aos demais: trata-se de produtos amplamente comercializados no mercado de varejo, sem fixação permanente ao solo, sem estrutura metálica soldada e sem componentes que gerem risco estrutural significativo ao usuário. A exigência de atestado para itens com esse perfil representaria restrição desproporcional à competitividade do certame, na medida em que impor o ônus probatório incompatível com a simplicidade técnica do fornecimento, contrariando o princípio da proporcionalidade que deve nortear as exigências de habilitação nas contratações públicas.

A exigência de Declaração de Conformidade Técnica com indicação das normas ABNT atendidas tem por objetivo transferir formalmente ao fornecedor a responsabilidade pela conformidade normativa dos equipamentos entregues, criando um vínculo contratual explícito entre o produto fornecido e as normas técnicas aplicáveis. Essa declaração funciona como instrumento de transparência e de responsabilização, permitindo à Administração identificar, em caso de não conformidade, a norma que foi descumprida e o responsável pelo descumprimento. Para equipamentos de uso público destinados a crianças e pessoas com deficiência, a conformidade com as normas ABNT não é recomendação, mas requisito essencial de segurança, razão pela qual sua exigência formal é medida proporcional e necessária. A dispensa dessa declaração para a Mesa de Tênis de Mesa e o Kit Mini Gol Infantil decorre do mesmo fundamento que justifica a dispensa do atestado de capacidade técnica: esses itens não estão sujeitos a normas técnicas que imponham requisitos de segurança estrutural de mesma ordem de complexidade e risco dos demais equipamentos, não envolvem fixação permanente, partes móveis de uso intensivo nem risco de falha com potencial de causar dano grave ao usuário. Exigir declaração de conformidade normativa para produtos com esse perfil, sem que haja norma técnica específica que imponha requisitos de segurança de ordem estrutural, representaria formalismo sem correspondência com a realidade técnica do item e sem benefício concreto à segurança dos usuários, o que tornaria a exigência desproporcional e passível de questionamento.

A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de fabricação e montagem, vigente e válido, a ser apresentada no ato da entrega, assegura que a fabricação e a instalação dos equipamentos foram realizadas sob a supervisão e responsabilidade de profissional legalmente habilitado, identificado e passível de responsabilização técnica, civil e legal. Essa exigência é particularmente relevante para equipamentos com componentes metálicos soldados, partes móveis e fixação permanente ao solo, cujo desempenho estrutural depende diretamente da qualidade dos processos de fabricação e montagem. A existência de um responsável técnico formalmente identificado é a garantia mínima de que o equipamento foi concebido, produzido e instalado com observância das normas de segurança aplicáveis, e de que há um profissional habilitado que responde por eventuais falhas que possam colocar em risco a integridade física dos usuários. A não extensão dessa exigência à Mesa de Tênis de Mesa e ao Kit Mini Gol Infantil se justifica porque esses equipamentos não envolvem processos de fabricação que demandem responsabilidade técnica registrada em conselho profissional, são produtos montados por encaixe ou com ferragens simples, sem soldagem estrutural, sem fundação e sem risco de colapso ou falha mecânica com potencial de causar dano grave. Para esses itens, a responsabilidade pelo produto é





adequadamente assegurada pela garantia contratual e pelas especificações técnicas definidas neste instrumento, sendo a exigência de ART medida desproporcional à natureza do fornecimento. Trata-se, portanto, de exigência que não se confunde com excesso de formalismo, mas que representa instrumento indispensável de proteção à segurança coletiva dos usuários dos espaços públicos onde os demais equipamentos serão instalados.

### 9.3 Tratamento Diferenciado para ME/EPP

Será aplicado o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial:

- Artigo 42, que estabelece a necessidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das EPP/MPEs, somente no momento da assinatura do contrato.
- Artigo 43, o qual trata da possibilidade de regularização tardia das pendências fiscais e trabalhistas, desde que a EPP/MPE comprove estar adotando as medidas necessárias para a regularização.
- Artigo 44, que trata do empate ficto, estabelece que as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) terão suas propostas consideradas empatadas, mesmo que apresentem valores até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

### 9.4 Não Aplicação da Exclusividade para ME/EPP

Apesar de o valor estimado da contratação estar abaixo do limite previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no art. 49, II da mesma Lei Complementar. Tal decisão fundamenta-se que em pesquisa de mercado realizada não foram identificados fornecedores locais/regionais enquadrados como ME/EPP para atender o objeto da presente licitação.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada por múltiplas fontes, em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a obtenção de valores compatíveis com o mercado.

### 10.1 Metodologia Utilizada





Para a formação do valor estimado, foram adotadas metodologias estatísticas distintas, considerando o comportamento dos dados coletados, especialmente quanto à dispersão dos valores.

Foram utilizados os seguintes critérios:

- mediana, nos casos em que se verificou elevada variação entre os preços coletados;
- média aritmética, nos casos em que os valores apresentaram comportamento homogêneo e sem distorções relevantes.

Tal abordagem visa evitar que valores extremos (muito elevados ou muito baixos) distorçam a estimativa, garantindo maior aderência ao preço praticado no mercado.

## 10.2 Justificativa Técnica da Metodologia por Item

A definição da metodologia de cálculo do valor estimado foi realizada com base na análise da planilha orçamentária anexa ao processo, referente aos preços coletados, especialmente quanto à dispersão, presença de valores atípicos e grau de homogeneidade das amostras.

Para os Itens 1 (Escalada espacial), 2 (Casinha infantil), 3 (Mesa de tênis de mesa), 4 (Mini gol infantil), 6 (Elíptico duplo) e 7 (Balanço acessível), foi adotada a mediana como medida de referência, tendo em vista a variação relevante entre os valores coletados. Em tais casos, verificou-se a existência de diferenças significativas entre as cotações, o que poderia comprometer a representatividade da média aritmética. A utilização da mediana, nesses cenários, permite neutralizar a influência de valores extremos, proporcionando estimativa mais aderente à realidade de mercado.

Destaca-se, ainda, que, no caso do Item 3, houve maior diversidade de fontes, incluindo referências de contratação pública, o que, embora amplie a robustez da pesquisa, também pode contribuir para maior variação de preços em razão de diferenças de especificação e condições contratuais. De forma semelhante, no Item 6, a composição da amostra com dados provenientes de ata de registro de preços e cotações diretas também justifica a adoção da mediana, considerando a possível heterogeneidade das condições de contratação.

Por outro lado, para os Itens 5 (Academia ao ar livre 4 em 1) e 8 (Calistenia), foi adotada a média aritmética, tendo em vista que os valores coletados apresentaram comportamento homogêneo, com baixa variação entre si, o que indica consistência nas práticas de mercado para esses itens. Nesses casos, a média mostra-se adequada para representar o valor de referência, sem risco relevante de distorção.

Dessa forma, a adoção de metodologias distintas por item demonstra que a Administração realizou análise crítica e fundamentada dos dados coletados, selecionando, em cada caso, a medida estatística mais adequada, com o objetivo de assegurar maior precisão na estimativa e aderência aos preços praticados no mercado.





### 10.3 Fontes da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de diferentes fontes, visando ampliar a confiabilidade dos valores apurados, incluindo:

- Cotações diretas com fornecedores do ramo;
- Pesquisa em plataformas eletrônicas e sítios especializados;
- Consulta a atas de registro de preços;
- Análise de contratações realizadas por outros entes públicos.

A utilização de múltiplas fontes permitiu maior robustez à estimativa, ainda que, para determinados itens, tenha havido limitação na obtenção de dados comparáveis.

### 10.4 Justificativa quanto à Limitação de Dados de Mercado

Registra-se que, para alguns itens, não foi possível localizar ampla variedade de referências em bases públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portais de transparência, mesmo após diligências realizadas.

Nesses casos, a estimativa foi construída com base em:

- Cotações de fornecedores;
- Pesquisas online;
- E, quando disponíveis, referências de contratações públicas.

Tal limitação não compromete a validade da estimativa, sendo prática admitida quando o mercado apresenta baixa padronização ou reduzida disponibilidade de dados públicos.

### 10.5 Valor Estimado da Contratação

Com base nos critérios metodológicos adotados, o valor estimado da contratação é de:

**R\$ 61.684,45 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

Conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escalada espacial	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
2	Casinha infantil	1	R\$ 7.925,00	R\$ 7.925,00
3	Mesa de tênis de mesa	2	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Mini gol infantil	1	R\$ 2.616,12	R\$ 2.616,12
5	Academia ao ar livre 4x1	1	R\$ 9.117,33	R\$ 9.117,33
6	Elíptico duplo	1	R\$ 4.240,00	R\$ 4.240,00
7	Balço acessível	1	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00
8	Calistenia	1	R\$ 13.606,00	R\$ 13.606,00

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 251

Órgão: 08

Unidade: 002

Ação: 1073 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações em Obras e Serviços Públicos

Vínculo: 171070000000 - TRANSF. ESTADO - TRANSF. ESPECIAL

Elemento: 3449052100000000000 – Aplicações Diretas – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

Dotação: 301

Órgão: 08

Unidade: 002

Ação: 1073 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações em Obras e Serviços Públicos

Vínculo: 250070000000 - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Elemento: 3449052100000000000 – Aplicações Diretas – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

#### 12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na **Praça Municipal Generino Picoli, localizado na Rua Tiradentes, Lotes nº 08, 09 e 10 da Quadra nº 21 – Município de Jardinópolis – SC, Centro, CEP:89.848-000.**

A área destinada à instalação será previamente preparada pela Administração, incluindo a execução de base em concreto e demais condições necessárias à adequada fixação dos equipamentos, quando necessário.





### 12.2 Prazo de Entrega e Instalação

O prazo para entrega, montagem e instalação completa dos equipamentos, quando aplicável, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

A execução somente será iniciada após:

- Emissão da ordem de compra;
- Disponibilização do local em condições adequadas para instalação, quando necessário;
- Confirmação do recebimento dos recursos financeiros vinculados à contratação.

### 12.3 Condições de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso;
- Devidamente montados e instalados, quando cabível;
- Acompanhados da documentação técnica exigida;
- Com verificação prévia de funcionamento;
- Sem danos decorrentes de transporte, montagem ou armazenamento.

A contratada será responsável por todos os custos e riscos relacionados ao transporte, entrega e instalação.

### 12.4 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no momento da entrega e instalação dos equipamentos, quando aplicável, mediante verificação preliminar das seguintes condições:

- Quantidade entregue;
- Integridade física dos equipamentos;
- Correta instalação;
- Funcionamento inicial;
- Conformidade com as especificações técnicas.

Caso sejam identificadas irregularidades, o recebimento será recusado, devendo a contratada proceder às correções necessárias, sem ônus para a Administração.

### 12.5 Recebimento Definitivo





O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação completa da conformidade do objeto.

O recebimento definitivo ficará condicionado à:

- Plena adequação dos equipamentos às especificações técnicas;
- Funcionamento adequado e seguro;
- Apresentação da documentação técnica exigida;
- Inexistência de vícios aparentes ou falhas de instalação.

Somente após o recebimento definitivo será considerado aceito o objeto da contratação para fins de pagamento.

### **12.6 Recusa do Objeto**

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues que:

- Não estejam em conformidade com as especificações;
- Apresentem defeitos ou falhas;
- Estejam instalados de forma inadequada, nos casos em que a instalação seja exigível;
- Comprometam a segurança dos usuários.

Identificada qualquer irregularidade acima, a contratada ficará obrigada a substituir ou corrigir o objeto, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da notificação do fato.

### **12.7 Responsabilidade até o Recebimento Definitivo**

A responsabilidade da contratada pelos equipamentos permanecerá integral até a conclusão do recebimento definitivo, inclusive quanto a:

- Integridade física dos bens;
- Qualidade da instalação;
- Funcionamento adequado;
- Segurança dos usuários.

---

## **13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios





de qualidade e quaisquer problemas que comprometam a adequada utilização dos equipamentos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, responsabilizando-se pela plena recomposição do funcionamento dos equipamentos.

A assistência técnica deverá ser prestada obrigatoriamente no local de instalação dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município, abrangendo todos os custos necessários, incluindo:

- Deslocamento de equipe técnica;
- Fornecimento de peças e componentes;
- Mão de obra especializada;
- Ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

Caso não seja possível a solução do problema no local, a contratada deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus à Administração:

- Realizar a retirada do equipamento;
- Providenciar o transporte até o local de reparo;
- Executar os serviços necessários;
- Devolver e reinstalar o equipamento em perfeitas condições de uso.

O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Administração

O problema identificado deverá ser definitivamente solucionado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro atendimento técnico.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o prazo poderá ser prorrogado, mediante análise e aprovação da Administração.

A contratada deverá, ainda:

- Fornecer peças de reposição compatíveis e de qualidade equivalente ou superior;
- Assegurar a manutenção das condições de segurança dos equipamentos após os reparos;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução dos serviços de garantia.





## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));





**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)





## ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Jardinópolis-SC**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ**) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais, inscrita no Contrato Administrativo que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E DE ATIVIDADE FÍSICA AO AR LIVRE, COMPREENDENDO: ESCALADA ESPACIAL, CASINHA INFANTIL, MESA DE PINGUE-PONGUE, KIT MINI GOL INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE 4 EM 1, ELÍPTICO DUPLO, BALANÇO ACESSÍVEL E ESTAÇÃO DE CALISTENIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, EM ATENDIMENTO À PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 002/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de Jardinópolis-SC**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.





2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.





2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.





3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E DE ATIVIDADE FÍSICA AO AR LIVRE, COMPREENDENDO: ESCALADA ESPACIAL, CASINHA INFANTIL, MESA DE PINGUE-PONGUE, KIT MINI GOL INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE 4 EM 1, ELÍPTICO DUPLO, BALANÇO ACESSÍVEL E ESTAÇÃO DE CALISTENIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, EM ATENDIMENTO À PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 002/2024, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

---

**SADI GOMES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

---

**Razão Social do Contratado**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 14:52 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr7a0e9d7fb968>





## ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

### APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO VI – PROPOSTA****PROPOSTA**Processo Administrativo nº 48/2026  
Pregão Eletrônico nº 10/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<p>MÓDULO AVULSO DE ESCALADA TIPO ESPACIAL. Módulo avulso de escalada, tipo espacial, malha composta por triângulos equiláteros e isósceles, formando uma calota semiesférica estável ou estrutura espacial tridimensional similar, autoportante e sem a necessidade de eixo central. Estrutura fabricada em tubo redondo de aço com revestimento anticorrosivo. Acabamentos e elementos de agarre em material resistente a impactos e intempéries, podendo ser polietileno, pintura a pó eletrostática poliéster ou revestimento equivalente de desempenho similar ou superior.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS: diâmetro ou largura mínima de 2.500 mm e altura mínima de 1.500 mm.</p> <p>INSTALAÇÃO: adequado para uso em áreas abertas, com resistência às ações climáticas. Fixação em piso natural ou de concreto.</p> <p>CAPACIDADE DE USO: compatível com uso simultâneo de múltiplos usuários, proporcional às dimensões do equipamento.</p> <p>Requisitos mínimos de QUALIDADE: estrutura metálica com proteção contra corrosão; materiais compatíveis com uso em ambiente externo e com segurança para o usuário.</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA: o equipamento deve atender aos seguintes critérios de segurança voltados ao público infantil: superfícies sem arestas, rebarbas ou pontas cortantes; ausência de frestas ou aberturas que possam aprisionar dedos ou membros; elementos de fixação protegidos ao contato do usuário; materiais atóxicos nas partes de contato direto</p>	UND	1	<b>R\$9.200,00</b>





	<p>com o usuário; revestimentos resistentes ao desgaste e às intempéries</p> <p>CONFORMIDADE NORMATIVA: o fornecedor deverá apresentar documentação técnica comprovando que o equipamento atende às normas ABNT vigentes aplicáveis a equipamento no momento do fornecimento do equipamento.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto</p>			
2	<p>CASINHA DE BRINQUEDO INFANTIL (ESTRUTURA LÚDICA) – Casinha de brinquedo destinada ao desenvolvimento pedagógico e recreativo, fabricada em plástico de alta resistência (Polietileno de média densidade ou material equivalente/superior), com processo de moldagem por rotomoldagem, atóxico e reciclável. A estrutura deve apresentar acabamento com cantos arredondados para garantir a segurança dos usuários e possuir aditivos com proteção contra raios UV, assegurando a durabilidade da coloração e a integridade do material em ambientes externos (expostos a intempéries).CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E COMPONENTES:CONFIGURAÇÃO: Telhado em formato de duas águas ou design arquitetônico lúdico equivalente, contendo aberturas laterais para ventilação e iluminação natural, incluindo janelas (fixas, de correr ou abre-fecha) e porta funcional (estilo vai-vem ou similar);ACESSÓRIOS INTERNOS E EXTERNOS: O item deverá ser dotado de acessórios integrados que estimulem o "faz de conta", contemplando, no mínimo: kit cozinha (contendo simuladores de pia, fogão e/ou escorredor de pratos), superfícies de apoio (mesinha retrátil, balcão ou soleira) e acessórios de interação (como telefone de brinquedo, campainha, floreiras ou itens de esporte/lazer acoplados);SEGURANÇA E RESISTÊNCIA: Material com propriedades antiestáticas, livre de rebarbas ou partes pontiagudas, com montagem por sistema de encaixe e/ou ferragens resistentes que permitam a montagem e desmontagem sem comprometer a estrutura;DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento mínimo de 155 cm, largura mínima de 120 cm e altura mínima de 140 cm (admitindo-se variações de até 10% para garantir a competitividade, desde que</p>	UND	1	<b>R\$ 7.925,00</b>





	preservada a finalidade do uso).CONFORMIDADE NORMATIVA: o fornecedor deverá apresentar documentação técnica comprovando que o equipamento atende às normas ABNT vigentes aplicáveis a equipamento no momento do fornecimento do equipamento.GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.			
3	<p>MESA PARA TÊNIS DE MESA (PINGUE-PONGUE) COM MEDIDAS OFICIAIS – Mesa destinada à prática esportiva e recreativa, com tampos confeccionados em MDF (Fibras de Média Densidade) de, no mínimo, 18 mm de espessura, ou material com densidade e desempenho equivalente ou superior. O acabamento da superfície deve ser realizado em pintura tipo primer na cor azul (ou outra cor oficial padrão), com secagem em UV ou tecnologia similar que garanta o deslizamento da bola, contendo linhas demarcatórias na cor branca para sinalização das bordas e divisão central da rede.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E ESTRUTURA: DIMENSÕES OFICIAIS: Comprimento de 2,74 m; largura de 1,52 m; e altura de 0,76 m (padrões oficiais).</p> <p>ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: Pés dobráveis confeccionados em material de alta resistência (madeira maciça, tubos de aço com pintura anticorrosiva/epóxi ou equivalente ou superior), garantindo estabilidade e facilidade de armazenamento.</p> <p>MOBILIDADE (OPCIONAL/MÍNIMO): O sistema de sustentação pode ser dotado de rodízios emborrachados para facilitar o deslocamento, ou sapatas de proteção que não danifiquem o piso.</p> <p>SEGURANÇA E ESTABILIDADE: Bordas e laterais com acabamento resistente para assegurar a planicidade dos tampos e evitar o empenamento.</p> <p>GARANTIA E CONFORMIDADE: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega e recebimento definitivo do produto</p>	UND	2	<b>R\$ 1.940,00</b>
4	KIT MINI GOL INFANTIL (PAR) – Conjunto recreativo para prática esportiva infantil, composto por 02 (duas) traves de gol, acompanhadas de suas respectivas redes e, no mínimo, 01 (uma) bola. O produto deve ser	UND	1	<b>R\$ 2.616,12</b>





	<p>fabricado em material plástico de alta resistência (Polietileno ou material equivalente/superior), com processo de fabricação que garanta durabilidade, sendo atóxico e com proteção contra raios UV para permitir o uso em ambientes externos sem desbotamento ou rachaduras precoces.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E ESTRUTURA:</b> <b>CONFIGURAÇÃO:</b> Estrutura leve, totalmente desmontável e de fácil montagem, com design que apresente cantos arredondados e superfícies lisas para garantir a segurança das crianças durante o uso; <b>VERSATILIDADE:</b> O modelo deve permitir a utilização em diferentes posições (ex: variação entre maior altura/menor profundidade e vice-versa), adaptando-se a diferentes espaços e faixas etárias; <b>SISTEMA DE FIXAÇÃO:</b> Travessões e hastes dotados de pontos ou saliências específicas para a fixação segura da rede de gol; <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> Comprimento/Largura de aproximadamente 114 cm, profundidade de aproximadamente 70 cm e altura de aproximadamente 87 cm (admitindo-se variações de até 10% nas medidas para garantir a ampla competitividade). <b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
5	<p><b>EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE – MONOBLOCO 4 EM 1:</b> Equipamento de ginástica multifuncional destinado a academias ao ar livre, do tipo monobloco ou conjunto integrado, projetado para permitir o uso simultâneo por, no mínimo, 04 (quatro) usuários de forma independente. O equipamento deve ser composto por 04 (quatro) estações funcionais distintas, integradas em uma estrutura central única, visando o fortalecimento muscular, condicionamento aeróbico e mobilidade articular.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA E FUNCIONALIDADES:</b> 1. <b>ESTAÇÃO DE REMADA (REMADOR):</b> Sistema para execução de movimento de puxada horizontal, simulando remada, com foco no trabalho de dorsais, bíceps e musculatura dos ombros. 2. <b>ESTAÇÃO DE CAVALGADA:</b> Sistema para movimento alternado e sincronizado de membros superiores e inferiores, simulando montaria, com foco em membros</p>	UND	1	<b>R\$ 9.117,33</b>





inferiores e coordenação motora.3. ESTAÇÃO DE SURF/TORÇÃO LATERAL: Sistema de movimento pendular e/ou lateral, com foco no trabalho de região abdominal, lombar, equilíbrio e mobilidade do tronco.4. ESTAÇÃO DE SUPINO/PRENSA PEITORAL (PRESS): Sistema para execução de movimento de empurrar horizontal ou inclinado, visando o trabalho de peitoral, tríceps e deltoides.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS:ESTRUTURA: Fabricada em aço carbono de alta resistência ou material de desempenho equivalente ou superior, com tubos de diâmetros de no mínimo 2” (duas polegadas) a, com espessuras adequadas para suportar uso público contínuo e intempéries.ACABAMENTO E PROTEÇÃO: Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) de alta resistência atmosférica ou processo equivalente que garanta a durabilidade do item em ambientes externos.ERGONOMIA E SEGURANÇA: O equipamento deve possuir manoplas, assentos e/ou pedais adequados ao uso biomecânico, sem arestas cortantes, garantindo a integridade física dos usuários conforme as normas técnicas vigentes de segurança para equipamentos de lazer e ginástica em espaços públicos.FIXAÇÃO: Sistema preparado para fixação rígida em base de concreto através de chumbadores ou sistema equivalente que garanta a estabilidade estrutural durante a utilização simultânea.DIMENSÕES E DIMENSIONAMENTO ESPACIAL: O equipamento deverá apresentar medidas gerais compatíveis com o padrão de mercado para uso por adultos. O tamanho da estrutura central e o espaçamento das hastes móveis devem garantir que quatro usuários executem a amplitude máxima dos exercícios simultaneamente de forma independente, sem risco de choque ou interferência entre as estações.CONFORMIDADE NORMATIVA: o fornecedor deverá apresentar documentação técnica comprovando que o equipamento atende às normas ABNT vigentes aplicáveis ao equipamento no momento do fornecimento do produto.GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto





6	<p>ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.</p> <p>Equipamento de ginástica de uso simultâneo para 02 (dois) usuários, com braços móveis individualizados, destinado ao exercício de membros superiores e inferiores.</p> <p>1. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO:</p> <p>CHASSIS E TUBULAÇÃO: Fabricado em aço carbono de alta resistência (ou material equivalente ou superior), utilizando tubos com diâmetros nominais entre 1" e 2 ½" (ou dimensões equivalentes em milímetros), com espessura de parede de no mínimo 1,50 mm, podendo atingir espessuras superiores nos eixos de carga;</p> <p>COMPONENTES DE ARTICULAÇÃO: Eixos maciços com sistema de rotação através de rolamentos duplos blindados, protegidos por tampas de aço ou material resistente;</p> <p>PISANTES E ACABAMENTOS: Pisantes com superfície antiderrapante e cantos arredondados para segurança; batentes de borracha para limitação de curso; extremidades dos tubos com fechamento/blindagem para evitar acúmulo de água.</p> <p>2. PROTEÇÃO E DURABILIDADE:</p> <p>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: Processo de limpeza química e proteção anticorrosiva (fosfatização ou equivalente);</p> <p>PINTURA: Revestimento em pintura eletrostática a pó, resina de poliéster (ou material equivalente ou superior) de alta resistência a intempéries e raios UV, selada em estufa sob alta temperatura;</p> <p>SOLDAGEM: Processo industrial MIG (ou equivalente ou superior) com acabamento de alta resistência;</p> <p>ELEMENTOS DE FIXAÇÃO: Parafusos, porcas e arruelas com tratamento zincado; fixação ao solo através de chumbadores de expansão mecânica para concreto (ou equivalente ou superior) de no mínimo 3/8" x 2 1/2".</p> <p>3. ERGONOMIA E DIMENSÕES:</p> <p>DIMENSÕES REFERENCIAIS: O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes medidas: Altura de 1350 mm; Profundidade de 1250 mm; e Largura de 1135 mm.</p> <p>4. NORMATIVA E GARANTIA:</p> <p>CONFORMIDADE NORMATIVA: o fornecedor deverá</p>	UND	1	R\$ 4.240,00
---	---	-----	---	--------------





	<p>apresentar documentação técnica comprovando que o equipamento atende às normas ABNT vigentes aplicáveis a equipamento no momento do fornecimento do equipamento.</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
7	<p><b>BALANÇO INCLUSIVO (ACESSÍVEL) COM LUGAR PARA ACOMPANHANTE</b> – Equipamento de lazer estruturado para uso simultâneo de, no mínimo, 01 (um) usuário cadeirante e 01 (um) acompanhante, projetado para garantir a inclusão e a segurança em ambientes recreativos. A estrutura principal deve ser fabricada em tubos de aço carbono de alta resistência ou material de desempenho equivalente/superior (com dimensões mínimas de 2" ½), com acabamento em pintura eletrostática a pó (poliéster, epóxi ou equivalente ou superior) para proteção contra intempéries e agentes climáticos.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E ESTRUTURA:</b></p> <p><b>CONFIGURAÇÃO:</b> O equipamento deve possuir plataforma acessível para acomodação da cadeira de rodas, dotada de assoalho com sistema antiderrapante (em chapa de alumínio, aço ou material equivalente), além de assento/cadeira para o acompanhante integrada à estrutura;</p> <p><b>SEGURANÇA E ACESSO:</b> Deve contemplar sistema de trava, catraca ou fechamento de segurança para o acesso do cadeirante e que possa ser operado de forma autônoma pelo próprio cadeirante, sem necessidade de assistência obrigatória de terceiros, garantindo a estabilidade da cadeira de rodas durante o uso. Seja dotado de mecanismo de abertura de emergência, acessível tanto pelo cadeirante quanto por um acompanhante. A estrutura deve ser isenta de arestas cortantes ou pontas agudas, com utilização de tampas de proteção nas extremidades;</p> <p><b>MECÂNICA:</b> Utilização de eixos metálicos com sistema de rolamentos ou buchas de alta resistência, garantindo movimento suave, seguro e silencioso. O equipamento</p>	UND	1	<b>R\$11.100,00</b>





	<p>deve ser projetado para suportar carga total de, no mínimo, 200 kg;</p> <p><b>FIXAÇÃO:</b> O aparelho deve permitir fixação rígida e segura ao solo (concreto ou piso natural) através de chumbadores de expansão mecânica para concreto ou sistema de ancoragem compatível;</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> Plataforma para acomodação de cadeira de rodas com dimensões mínimas de 80 cm de largura × 110 cm de comprimento.</p> <p><b>CONFORMIDADE NORMATIVA E GARANTIA:</b></p> <p><b>CONFORMIDADE NORMATIVA:</b> o fornecedor deverá apresentar documentação técnica comprovando que o equipamento atende: às normas ABNT vigentes aplicáveis ao equipamento no momento do fornecimento do produto; O equipamento deve atender rigorosamente às normas ABNT, em especial a NBR 16071 (Partes aplicáveis e ABNT NBR 9050 (Acessibilidade); O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente do profissional responsável pela instalação, emitida junto ao CREA ou Conselho competente.</p> <p><b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
8	<p><b>ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE TREINAMENTO FÍSICO E CALISTENIA (MEDIDAS MÍNIMAS).</b> Equipamento destinado à prática de calistenia, treinamento funcional e exercícios de resistência ao ar livre, composto por uma estrutura integrada de múltiplas estações, projetada para permitir o uso simultâneo por diversos usuários. O conjunto deve ser configurado para proporcionar exercícios de fortalecimento muscular, mobilidade, flexibilidade e condicionamento físico geral, atendendo aos requisitos de ergonomia e segurança para espaços públicos.<b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA E ELEMENTOS INTEGRANTES: ESCADA VERTICAL (ESPALDAR):</b> Destinada a alongamentos e mobilidade. Deve possuir largura mínima de 60 cm e altura total mínima de 200 cm, com degraus transversais uniformemente espaçados.<b>BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (MONKEY BAR):</b> Estrutura elevada para</p>	UND	1	<b>R\$13.606,00</b>





deslocamento suspenso. Deve possuir comprimento total mínimo de 200 cm, instalada a uma altura mínima de 210 cm em relação ao solo. Barras Transversais (Pega) devem estar dispostas horizontalmente com espaçamento uniforme entre 30 cm a 40 cm. CONJUNTO DE BARRAS FIXAS: No mínimo 02 (duas) unidades com largura mínima de 110 cm cada. As alturas devem ser variadas, sendo a barra alta com no mínimo 210 cm e a barra média/baixa entre 120 cm e 150 cm. BARRAS PARALELAS: Par de barras para exercícios de apoio, com comprimento mínimo de 140 cm, altura mínima de 110 cm e distanciamento entre eixos de 55 cm a 65 cm. ESTAÇÃO ABDOMINAL: Composta por banco inclinado (preferencialmente duplo). O plano inclinado deve possuir comprimento mínimo de 120 cm e largura mínima de 40 cm (por assento/prancha), com apoio para os pés/pernas. APOIOS AUXILIARES: Dispositivos para flexões e alongamentos, com alturas variadas entre 20 cm e 60 cm em relação ao solo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS: ESTRUTURA PRINCIPAL: Fabricada em aço carbono de alta resistência ou material equivalente/superior. Os tubos estruturais (postes) devem possuir diâmetro externo mínimo de 3" (aproximadamente 76 mm) e espessura de parede mínima de 2,0 mm, a fim de suportar e garantir a segurança dos usuários. As barras secundárias de pegada/agarre devem possuir diâmetro ergonômico aproximado de 1.1/4" (31,75 mm) para pegada firme (admitindo-se variação de até 10% para garantir a competitividade), com espessura de parede mínima de 2,25 mm. TRATAMENTO E ACABAMENTO: Proteção anticorrosiva (galvanização ou tratamento químico equivalente ou superior) e acabamento final em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) ou equivalente ou superior, com resistência a raios UV e intempéries ao uso externo. SEGURANÇA: Acabamento sem arestas cortantes ou parafusos expostos. Extremidades de tubos devem ser seladas com calotas metálicas ou de polímero de alta resistência. SISTEMA DE INSTALAÇÃO: Fixação rígida por meio de chumbadores de expansão ou prolongamento dos pilares para concretagem direta (mínimo de 40 cm de profundidade), assegurando a estabilidade estrutural. CONFORMIDADE NORMATIVA:





Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

o fornecedor deverá apresentar documentação técnica comprovando que o equipamento atende às normas ABNT vigentes aplicáveis ao equipamento no momento do fornecimento do produto. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deverá ser fornecido garantia e assistência técnica pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo do produto.			
---	--	--	--

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)





## ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)





## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)





## ANEXO IX – CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 815, centro, CEP: 89.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sadi Gomes Ferreira, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 48/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E VIGÊNCIA (art. 92, I)**

1. O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E DE ATIVIDADE FÍSICA AO AR LIVRE, COMPREENDENDO: ESCALADA ESPACIAL, CASINHA INFANTIL, MESA DE PINGUE-PONGUE, KIT MINI GOL INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE 4 EM 1, ELÍPTICO DUPLO, BALANÇO ACESSÍVEL E ESTAÇÃO DE CALISTENIA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, EM ATENDIMENTO À PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 002/2024.
2. A vigência será de 14 meses a partir da assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado, conforme critérios de conveniência e oportunidade da administração, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação o preço será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada a data do orçamento estimado.
3. A execução do objeto e a emissão da Ordem de Compra ficam condicionadas ao efetivo recebimento, pelo Município de Jardinópolis-SC, dos recursos financeiros provenientes do Estado de Santa Catarina, nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024.
- 3.1 A emissão da Ordem de Compra somente ocorrerá após a confirmação do ingresso dos recursos na conta do Município.





**3.2** Caso os recursos estaduais não sejam transferidos ao contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Administração, sem ônus para nenhuma das partes e sem que isso configure inadimplemento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 48/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, homologado em **00/00/202X**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

1) A execução do objeto do presente contrato dar-se-á sob o regime de fornecimento com instalação, quando aplicável, abrangendo a entrega, a montagem e a instalação completa dos equipamentos recreativos e de atividade física ao ar livre, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo..

2) A execução do objeto dar-se-á de forma integral, não sendo admitida a entrega parcial desacompanhada da respectiva montagem e instalação, devendo cada item ser entregue em plenas condições de uso, funcionamento e segurança.

3) O início da execução ficará condicionado à emissão da Ordem de Compra pela Administração, a qual somente será expedida após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos vinculados à presente contratação, não sendo exigível da CONTRATADA qualquer obrigação antes desse ato.

4) O prazo para entrega, montagem e instalação, quando aplicável, dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.





5) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, quando aplicável, pela CONTRATANTE na Praça Municipal Generino Picoli, localizado no Município de Jardinópolis – SC, em área previamente preparada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo transporte até o local, pela montagem completa e pela instalação com fixação adequada ao solo ou base existente, quando cabível ao produto, devendo ainda realizar a verificação funcional e de estabilidade para garantir a entrega dos itens em plenas condições de uso e segurança

6) A CONTRATADA responderá por todos os custos e riscos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

7) A execução do contrato deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sendo vedado o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

1. PREÇO: R\$ XXXX (\_\_\_\_\_)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em parcela única em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, via depósito bancário ou boleto.

3. CRITÉRIOS: 30 dias após o recebimento definitivo

4. DATA-BASE: data da assinatura do contrato.

5. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Após 12 meses através do índice IPCA, vinculado a data base da assinatura do contrato.

6. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO: O critério de atualização será através do índice IPCA, vinculado a data base da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**





1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO: através de procedimento de recebimento provisório e definitivo de acordo com Decreto nº 6.185/2022.
2. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO: único após recebimento do produto.
3. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: até 15 dias após o recebimento definitivo.
4. PRAZO PARA PAGAMENTO: até 30 dias após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

1. PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
2. PRAZO DE OBSERVAÇÃO: até 10 dias entre o recebimento provisório e definitivo.
3. PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 dias após recebimento do equipamento.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

Dotação: 251

Órgão: 08

Unidade: 002

Ação: 1073 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações em Obras e Serviços Públicos

Vínculo: 171070000000 - TRANSF. ESTADO - TRANSF. ESPECIAL

Elemento: 34490521000000000000 – Aplicações Diretas – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

Dotação: 301

Órgão: 08

Unidade: 002

Ação: 1073 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações em Obras e Serviços Públicos

Vínculo: 250070000000 - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Elemento: 34490521000000000000 – Aplicações Diretas – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões





## **CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

### **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o produto de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo licitatório;
- b) Ao longo da execução do contrato a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Ela é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes ou que possam incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os serviços adquiridos. Além disso, deve fornecer nota fiscal correspondente aos produtos entregues e arcar com as despesas operacionais;
- c) A empresa deve estar em conformidade com todas as normas e legislações ambientais aplicáveis. Isso inclui assegurar que suas operações e processos não causem impactos negativos ao meio ambiente e que sejam seguidas as regulamentações específicas para a gestão de recursos, controle de emissões e uso sustentável de recursos naturais. Além disso, a empresa deve implementar práticas de sustentabilidade e adotar medidas que promovam a conservação ambiental, conforme exigido pelas legislações vigentes;
- d) Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência máxima de 24 horas da data de execução, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas comprovações;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer vícios ou danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE reduza essa responsabilidade. O CONTRATANTE fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em conformidade com as obrigações assumidas;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da





- Previdência Social ou aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- k)** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - l)** Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para atender ao objeto da contratação, exceto nos casos previstos no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
  - m)** Cumprir, além das normas legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;
  - n)** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade integral com as especificações técnicas exigidas no Processo Licitatório;
  - o)** Realizar o transporte, carga, descarga, montagem e instalação completa dos equipamentos, responsabilizando-se por todas as etapas da execução, excetuando-se a mesa de pingue-pongue e o kit mini gol que não necessitam de instalação;
  - p)** Utilizar mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e procedimentos compatíveis com boas práticas técnicas;
  - q)** Garantir a correta instalação e fixação dos equipamentos, assegurando sua estabilidade, funcionalidade e segurança para uso público, excetuando-se a mesa de pingue-pongue e o kit mini gol que não necessitam de instalação;
  - r)** Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança dos usuários;
  - s)** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados;
  - t)** Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para entrega e instalação;
  - u)** Comunicar formalmente à administração quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento do contrato;
  - v)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, qualquer equipamento que apresente defeito, vício ou desconformidade;
  - w)** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos;
  - x)** Responder por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
  - y)** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
  - z)** Prestar assistência técnica durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no termo de referência;





- aa)** Assegurar que a execução ocorra de forma organizada, segura e sem prejuízo ao espaço público ou à circulação de pessoas;
- bb)** Adotar medidas para evitar danos à infraestrutura existente no local de instalação.
- cc)** Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as normas ABNT vigentes e aplicáveis ao objeto contratual, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento técnico equivalente referente à fabricação e à montagem dos equipamentos, bem como executar a instalação dos equipamentos na Praça Municipal Generino Picoli, no Município de Jardinópolis/SC, conforme orientações do CONTRATANTE, ficando expressamente excluídos dessas exigências o fornecimento das mesas de pingue-pongue e o kit mini gol, os quais não requerem instalação nem emissão de ART.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Proceder ao pagamento no prazo estabelecido;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c)** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos.
- d)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- e)** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;
- f)** Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i)** Disponibilizar o local para instalação dos equipamentos, devidamente preparado, incluindo base em concreto e demais condições necessárias;
- j)** Assegurar que a área esteja apta à instalação no momento da execução;
- k)** Emitir a ordem de compra somente após o recebimento dos recursos financeiros;
- l)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- m)** Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, verificando a conformidade com as especificações;





- n) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

### 3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

3.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
---	---





Multa de 10% (dez por cento)	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II III IV V VI VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**3.3.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;





- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
    - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.





**3.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).





**3.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3.10.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Jardinópolis-SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**3.11.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))**

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))**





1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))**

1. O gestor do contrato, designado conforme Decreto nº 7.179/2026, será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Paulo Rezende.

2. São atribuições do gestor do contrato/ata:

2.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

2.2. Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.

2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

2.4. Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

2.5. Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

2.6. Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

2.7. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

3. O fiscal do contrato será o servidor municipal Gabriel Caprini, designado por meio da Portaria nº 119/2025.

4. As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

4.1. Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.

4.2. Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

4.3. Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.





4.4. Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

4.5. Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.

4.6. Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.

4.7. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):





- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





**3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**5.** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))**





1. É declarado competente o foro da sede da Comarca de Coronel Freitas-SC para dirimir qualquer questão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;





**3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**5.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**6.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**7.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**8.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**9.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.





**10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstando-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**12.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**14.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**15.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de





qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Jardinópolis ([www.jardinopolis.sc.gov.br](http://www.jardinopolis.sc.gov.br) e [jardinopolis.atende.net](http://jardinopolis.atende.net))

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

<hr/> <p>SADI GOMES FERREIRA Prefeito Municipal</p> <p>CONTRATANTE</p>	<hr/> <p>XXX</p> <p>CONTRATADO</p>
--	------------------------------------

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato(s)





Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

#### Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (  ) **SIM** ou **NÃO** (  ).

(Localidade), ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)  
(Identificação completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.

